Acta n.º 16/2011

Aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, António Carlos Batista Martinho Gomes, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Carlos Manuel Frazão Vitorino, Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança e Gastão de Oliveira Neves, em substituição do Senhor Vereador José Manuel Seabra Benzinho da Silva, ausente por motivos devidamente justificados.

O Senhor Vereador Lino Dias Pereira esteve ausente por motivos de férias.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM **9**
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS **9**
Análise dos seguintes processos de obras particulares **9**
1.1.1. Processo de obras particulares n.º 329/07 - António dos Santos Correia 9
1.1.2. Processo de obras particulares n.º 172/09 - FLOR DO LIS - Padaria, Pastelaria, Lda. ..11
1.1.3. Processo de obras particulares n.º 66/10 - Carlos Manuel Duarte Ferreira do Cabeço..12
1.1.4. Processo de obras particulares n.º 257/11 - Lídia de Jesus Marques 14
1.2. Análise do processo de informação prévia n.º 38/11 - NEVES & FILHOS, Lda. 14
1.3. Análise dos seguintes processos de loteamento **15**
1.3.1. Processo de loteamento n.º 7/83 – Manuel da Costa Marques 15
1.3.2. Processo de loteamento n.º 5/96 - Manuel de Jesus da Silva.....16
1.3.3. Processo de loteamento n.º 16/00 - Henrique & Gameiro, Lda. e Outra 17
PONTO DOIS **18**
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS **18**
2.1. Processo n.º T – 112/2007. Empreitada de "Beneficiação da EM 543, Barreira". Aprovação de minuta de contrato.....18

2.2. Processo n.º T - 15/2009. Empreitada de "Requalificação da EM 356, troço que liga Maceirinha à Batalha. Informação para aprovação dos trabalhos a menos 20
2.3. Processo n.º T – 43/2009. Empreitada de "EPA 8 - Requalificação da Rua Tenente Valadim, Leiria". Informação para aprovação dos trabalhos a menos 22
2.4. Processo n.º T – 24/2010. Empreitada de "EPA 3 – Requalificação do espaço público da zona alta do Centro Histórico de Leiria". Pedido de prorrogação de prazo 24
2.5. Processo n.º T – 28/2011. Empreitada de construção do Centro Escolar da Maceira, Maceira. Abertura de concurso público e nomeação de júri de procedimento..... 25
PONTO TRÊS 26
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 26
3.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão Administrativa 26
Relatório da actividade desenvolvida pelo Serviço de Execuções Fiscais durante o mês de Junho de 2011 26
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira..... 26
3.2.1. Pagamentos..... 26
3.2.2. Resumos de tesouraria 27
3.2.3. Protocolo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Marrazes para requalificação de arruamentos de 2009. Estorno 27
3.2.4. XI Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação de despacho 28
3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento..... 28
3.3.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011) 28
3.3.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso... 31
3.3.3. Doação de equipamento ao Jardim de Infância de Azoia. Rectificação da deliberação n.º 597/2011 34
PONTO QUATRO 34
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO 34
4.1. Processo de vistoria n.º 10/2011 – Rua 31 de Janeiro, n.º 2, Leiria. Ratificação do despacho..... 34
4.2. Aprovação do Projecto de Arquitectura do Centro Escolar do Telheiro e emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011) para autorização da despesa com a elaboração dos respectivos projectos das especialidades 35
4.3. Aprovação do Projecto de Arquitectura do Centro Escolar dos Parceiros e emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei

n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011) para autorização da despesa com a elaboração dos respectivos projectos das especialidades 38
4.4. Processo de vistoria n.º 12/2011, Rua da Beneficência n.º 2 e Travessa do Viana n.ºs 14, 16 e 18. Ratificação de despacho 42
4.5. Processo de vistoria n.º 12/2011, Rua da Beneficência n.º 2 e Travessa do Viana n.ºs 14, 16 e 18- Segurança. Ratificação de despacho 43
4.6. Processo de vistoria n.º 13/2011, Rua Barão de Viamonte n.º 25 e Rua Miguel Bombarda n.ºs 33. Ratificação de despacho.....44
4.7. Processo de vistoria n.º 13/2011, Rua Barão de Viamonte n.º 25 e Rua Miguel Bombarda n.ºs 33 - Segurança. Ratificação de despacho 46
4.8. Processo de vistoria n.º 14/2011 – Rua Barão de Viamonte n.ºs 38, 40, 42, 44 e 46. Ratificação de despacho.....47
4.9. Processo de Vistoria n.º 15/2011 – Rua da Beneficência n.º 12 e Rua Infante D. Henrique n.ºs 2, 4 e 6. Ratificação de despacho 48
4.10. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 1122/07 - Arlindo Carreira Marques49
4.11. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 33/11 - José Alexandre Silva Antunes 51
4.12. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 136/11 - MARFILIZ - Sociedade de Construções Marques & Filhos, SA.....54
PONTO CINCO 55
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO 55
5.1. Relatório de avaliação das Actividades de Enriquecimento Curricular 2010/2011.....56
5.2. Actividades de Enriquecimento Curricular 2011/2012. Contrato de Mandato para Desenvolvimento do Projecto Saber Nadar 56
PONTO SEIS..... 58
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS 58
Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria, Freguesia de Monte Redondo e Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira 58
PONTO SETE 60
DIVISÃO DA CULTURA 60
7.1. Apoio ao Rancho Folclórico “Rosas da Alegria” 60
7.2. Candidatura Cultrede. Valor para o último quadrimestre de 2011 61
7.3. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Ateneu Desportivo de Leiria. Ratificação de despacho.....62
7.4. Cedência do Teatro Miguel Franco para XVI Acaso – Festival de Teatro.....62
7.5. Cedências do Teatro Miguel Franco e Cine-Teatro de Monte Real à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro 63
PONTO OITO 64
DIVISÃO DA MUSEUS, PATRIMÓNIO E BIBLIOTECAS..... 64
8.1. Oferta de obra no âmbito da exposição de “Pintura a óleo e desenhos a carvão” da autoria de Paulo Cruz 64
8.2. Cedência das instalações do Castelo de Leiria para a realização do «Baila Salsa Leiria 2011» 64
8.3. Exposição temporária «Provas de Cor», âmbito no Protocolo de Colaboração entre a Fundação EDP e o Município de Leiria, m|i|mo–Museu da Imagem em Movimento.....66

8.4. Doação de envelopes dirigidos ao Teatro D. Maria Pia ao m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento....66
PONTO NOVE....67
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO....67
9.1. Extinção do contrato de comodato com a Escola de Pais Nacional....67
9.2. Atribuição da sala n.º 14 do Centro Associativo Municipal à Caliz – Clube de Aeromodelismo do Liz....67
9.3. Mudança de lugar Mercado Levante Adelina Moleiro....69
9.4. XIX Festival de Gastronomia de Leiria....70
9.5. Feira de Maio 2011. Pedido de indemnização formulado por Victor Pedro Batista. Ratificação de despacho....72
PONTO DEZ....73
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS....73
Concurso "Construções na Areia" na Praia do Pedrógão....73
PONTO ONZE....73
DIVISÃO DE DESPORTO....73
Apoio ao Centro Internacional Ténis Leiria para a realização do "XVII Internacional Júnior de Leiria"....73
PONTO DOZE....74
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO....74
12.1. Aditamento à deliberação de 12 de Julho: "Apoio à festa em honra da Nossa Senhora dos Aflitos, Praia do Pedrógão" (Ent.12719/2011)....74
12.2. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública. Ratificação de despacho (Int.8241/2011)....75
12.3. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de autorização para a realização de obras na via pública e aprovação do respectivo Projecto de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Ent.14112/2011)....76
12.4. Alterações ao trânsito na Zona Alta do Centro Histórico decorrentes da realização de obras na via pública. Ratificação de despachos (Int.8193/2011 e Entfe.5056/2011)....77
12.5. Festival Gótico "Entremuralhas", 2011. Alterações ao trânsito e respectiva sinalização temporária (Int.8416/2011)....78
12.6. Colocação de sinalização rodoviária na Rua Barão Viamonte, freguesia de Pousos. Ratificação do despacho (Int.8287/2011)....80
12.7. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal....81
12.8. Rectificação da deliberação n.º 1013/2011, de 28 de Junho. Ratificação de despacho....82
12.9. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre. Ratificação de despachos....82
12.10. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre....83
PONTO TREZE....85
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES....85
13.1. Lista de Despesas do Teatro Miguel Franco referente ao mês de Junho 2011....85
13.2. Relatório de execução orçamental do 1.º semestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2011....85

13.3. Aprovação das candidaturas e respectivos apoios no âmbito do Regulamento para atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2011 para o concelho de Leiria. Apoio anual 85
13.4. Minutas de Protocolo de Colaboração a celebrar no âmbito do âmbito do Regulamento para atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2011 para o concelho de Leiria, nas modalidades de apoio anual e apoio pontual 85
13.5. Cartão Jovem Municipal. Proposta de adesão. Rectificação da deliberação 85

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do Senhor Vereador António Martinho

DLB N.º 1105/11 | Presente as cartas da ASAE - Associação de Surdos da Alta Estremadura (ENT. 11/14899 e 11/14962, de 20 de Julho), a informar os resultados obtidos na Final dos Campeonatos Nacionais de Futsal de Surdos, realizados no passado dia 3 de Julho de 2011, na Lousã.

Face ao sucesso alcançado pela ASAE, nomeadamente nos "III Campeonato Nacional de Surdos Feminino" e "IV Campeonato Nacional de Surdos Masculino", organizados pela Liga Portuguesa de Desporto para Surdos, propôs o Senhor Vereador António Martinho, prestar um voto de louvor à sua Equipa Feminina, designadamente às jogadoras, equipa técnica e dirigentes pelo título de Campeãs Nacionais. Salientando-se também o facto, da Equipa Masculina ter atingido um excelente 4.º lugar.

Eleva-se ainda, o trabalho meritório desenvolvido por esta Associação que congrega os concelhos de Leiria, Batalha, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós, com especial relevo para a formação dos jovens surdos essencialmente a nível desportivo, destacando-se a prática da modalidade de Futsal.

Os feitos conseguidos contribuíram para a visibilidade e divulgação do concelho de Leiria e sua região, merecendo por isso o apreço, admiração e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos jogadores das Equipas Feminina e Masculina e respectivas equipas técnicas e dirigentes da ASAE - Associação de Surdos da Alta Estremadura, pelos resultados alcançados nos "III Campeonato Nacional de Surdos Feminino" e "IV Campeonato Nacional de Surdos Masculino".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Vitorino

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** referiu que, em breve, será inaugurada uma parte nova do projecto POLIS, junto às instalações da EDP. Mencionou que foi projectada uma ponte em Y, ainda pelo anterior executivo, e que devido a alguma dificuldade em ser implementada, foi elaborado outro projecto. Numa reunião da Câmara Municipal recente foi mencionado um projecto desenvolvido por um promotor na área da restauração e bebidas.

Questionou como era que a Câmara Municipal pretendia estabelecer a ligação entre as duas margens, se estava calendarizada no âmbito da inauguração deste novo troço da POLIS.

Intervenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães

I - A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou sobre a instalação das casas-de-banho no Parque Radical, gostaria de saber se serão para realizar ou se abandonaram essa possibilidade.

II - A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** perguntou se o Senhor Vereador António Martinho teria enviado o balancete do 1.º trimestre da Leirisport, EM para o Senhor Vereador José Benzinho, visto que ela não o tinha recebido.

O Senhor **Vereador António Martinho** respondeu que o Dr. Pedro Nogueira tinha estado de férias, mas entretanto seria enviado, e caso pretendesse seria também para a Senhora Vereadora Neusa Magalhães.

III - A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** referiu que a «Volta a Portugal em bicicleta», no ano passado passou por Leiria devido a uma candidatura que apoiava essas despesas, e nesse seguimento gostaria de saber se a candidatura tinha sido aprovada. Por outro lado, na altura foi requerido o percurso da «Volta a Portugal» e as entidades envolvidas, contudo até ao momento, ainda não foi recebido a informação.

Intervenção da Senhora Vereadora Filipa Alves

A Senhora **Vereadora Filipa Alves** perguntou o ponto da situação do conflito entre União de Leiria, SAD, Leirisport, EM e Município e se este conflito teria alguma influência no relacionamento entre os Municípios de Leiria e Marinha Grande.

Mais questionou se haviam estratégias para a utilização do Estádio.

O Senhor **Vereador António Martinho** respondeu que, na sua opinião, este conflito não influenciará o relacionamento dos dois Municipios, o Municipio da Marinha Grande é que sabe o que é melhor para o seu Concelho. Como a dívida ainda não foi paga, e o contrato anterior cessou, sem que houvesse renovação, terminou a utilização das instalações e como tal pensava que já não tinha nada nas instalações do Estádio. Referiu que esta empresa, porque é de uma empresa privada que se trata, não detem patrimonio fisico, daí que usufruisse na plenitude das intalações municipais.

Mais explicou que haviam alguns pedidos para a utilização do estádio, contudo deveriam realizar protocolos com algumas entidades no sentido de calendarizar a utilização.

Mais mencionou que esta situação era recente e que o estádio não era só futebol, e todo este “ruído” á volta desta questão só aconteceu devido a ser uma actividade mediática. Quando uma qualquer entidade privada quer utilizar o estádio estabelece um contrato com a empresa municipal, quando o contrato é cumprido não há qualquer problema, alias é o que acontece em todos os casos com excepção deste, quando o contrato não é cumprido não há lugar a renovação, como foi o caso, após ter terminado. Tão simples quanto isto.

Intervenção da Senhora Vereadora Isabel Gonçalves

DLB N.º 1106/11 | Presente, pela Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, uma proposta no sentido de manifestar uma palavra de apreço ao Senhor Sargento-Ajudante Luis Filipe Mendes Bastos, pela colaboração, dedicação, responsabilidade e disponibilidade que prestou no âmbito da realização dos Mercados da Praia do Pedrógão e Venda Ambulante, durante o Comando no Posto da Guarda Nacional Republicana de Monte Redondo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar uma palavra de apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

I - O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** felicitou a Senhora Vereadora Filipa Alves pelo seu sucesso académico, era importante que as pessoas tenham vontade de valorizar-se e que atinjam os seus objectivos.

II - DLB N.º 1107/11 | O Senhor **Presidente da Câmara Municipal,** nos termos do artigo 5.º do Regimento das reuniões da Câmara Municipal, convocou os membros do executivo para as reuniões da Câmara Municipal nos dias 16 e 30 de Agosto, retomando as datas previstas em Setembro, ou seja, no dia 6 de Setembro.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

III - O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que, relativamente às pontes referidas pelo Senhor Vereador Carlos Vitorino, numa reunião com os responsáveis da ARH foi equacionado o sucesso dos projectos das pontes existentes, porque aquela Entidade opõe-se à construção de pilares na linha de água. Estava a ser estudada a possibilidade de haver uma ponte de vão directo que permitisse repor o projecto inicial, ou seja, a travessia do rio.

IV- No que concerne à existência das casas-de-banho no Parque Radical, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que estava previsto a aquisição de módulos, para bar com esplanada e casa-de-banho, ficando a sua manutenção da responsabilidade do futuro concessionário do espaço.

V – Em relação à «Volta a Portugal em Bicicleta», o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que houve a indicação que a candidatura ao Mais Centro não iria ser aprovada, o que mereceu contestação da AMLEI, uma vez que é conhecido o apoio dado a uma iniciativa semelhante. O Protocolo prevê a realização de dois contra-relógios finais a realizar em Leiria em 2010 e 2012, para além de etapas da «Volta a Portugal do Futuro» nos concelhos da AMLEI. Quanto a esta prova, está prevista a partida em Leiria de uma etapa no próximo mês de Setembro. Quanto ao financiamento do contra-relógio de 2012, ou será aprovada a candidatura apresentada ou a solução passará por recorrer a patrocinadores.

VI – O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que, para aqueles que estavam preocupados com o problema da eventual alienação parcial do Estádio ou da Concessão do sistema de águas, foram suficientemente explicadas as razões, as quais decorrem da

preocupante situação financeira, e cuja tendência será para agravar, conforme é publicamente reconhecido.

Mais disse que aqueles que manifestam preocupação, e por falta de alternativas, devem ser informados que estão disponíveis para arrendar, pelo montante da dívida, aqueles espaços. O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** acusou esses críticos de também terem alguma responsabilidade por esta situação.

Relativamente ao processo da concessão do sistema de águas, deixou apenas uma nota adicional: irá ser uma realidade a privatização das Águas de Portugal, estando a haver alguma contestação à política de preços desta Entidade no que respeita a tarifários de diversas componentes, nomeadamente o fornecimento de água em alta e tratamento de efluentes, estando, também, o Município preocupado com esta situação, porque as facturas estão a aumentar cada vez mais.

VII – O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** comunicou à Senhora Vereadora Blandina Oliveira, a pretexto da sua invocação da necessidade de haver mais documentação de suporte às propostas de deliberação, que, nos termos do Regimento das reuniões da Câmara Municipal, os documentos estavam disponíveis para consulta desde o dia anterior à reunião da Câmara Municipal. Caso o pretenda, deverá solicitar aos serviços que os disponibilizarão, conforme o que estipulado no regimento referido.

Intervenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** reiterou que a posição dos eleitos pelo Partido Social-Democrata não era contra a alienação da parte do complexo desportivo do Estádio, já fora dito por diversas vezes, o Topo Norte foi construído para esse efeito, ou seja para contribuir para a resolução da dívida. Contudo, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal afirma que não foram apresentadas alternativas não era verdade, foram apresentadas alternativas espelhadas na declaração de voto entregue. Mencionou ainda que alertaram que não seria benéfico para o negócio que ficasse uma parte para o Centro Associativo Municipal e entendia–se que haveria outra possibilidade, olhando para aquele espaço com outra estratégia.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** afirmou que, relativamente à concessão das águas, seria praticamente uma privatização e não foram facultados os elementos suficientes que permitissem avaliar a proposta. Foi apresentado uma folha com alguns tópicos sem qualquer tipo de fundamentação. O relatório preliminar foi entregue já no decorrer da reunião da Câmara Municipal aquando da discussão do assunto, não permitindo por isso, que os Vereadores pudessem analisar. Certamente que o Senhor Presidente da Câmara Municipal reconhecerá que estavam perante elementos insuficientes para tomar uma decisão em consciência.

Em suma, existia uma proposta da maioria do executivo com a qual não concordamos e na declaração de voto apresentaram outro caminho, mas não podem obrigar a concordar com a proposta da maioria. Em relação à concessão das águas, consideramos que houve alguma pressa em apresentar a proposta e que tratando de uma questão tão sensível deveria ter havido a preocupação de ser discutida e procurar consensos em todo executivo.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** elucidou que, em relação ao Topo Norte, o que se pretende é rentabilizar aquele espaço. Pena que tantas ideias tenham sido pensadas desde 2004, que foi tempo de «Vacas Gordas» e nunca foi conseguida essa solução, não só para minimizar os custos financeiros mas também para dinamizar o espaço. Mesmo a ideia da Loja do Cidadão leva, a por um lado contribuir para a desertificação do Centro da Cidade que necessita urgentemente de uma nova âncora e por outro, será necessário avaliar quais as obrigações do município e respectivos custos e ainda quais os Serviços que ali seriam integrados, pois fomos informados que alguns que consideramos essenciais não o fariam.

Todavia, o Senhor Presidente sempre teve a preocupação de dizer que existia falta de atractividade na zona central da cidade, que era a zona mais comercial, havendo até ameaças de encerramento de estabelecimentos, não querendo ser o responsável pela desertificação daquela zona da cidade, devendo continuar a procurar-se uma solução âncora.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse ainda que, poderiam existir várias manifestações de interesse para a alienação parcial do topo Norte, contudo só valeriam as que fossem manifestadas na hasta pública. No entanto, havia premissas que foram assumidas no primeiro dia, o Topo Norte com a alteração do PDM, permitirá o uso para comércio e serviços, mantendo-se o uso do campo de futebol, bancadas e anexos da própria área.

Em síntese, o que se estava a tentar era minimizar os compromissos futuros, caso não seja viável ter-se-ia de arranjar outro tipo de soluções. A única certeza que tem é que não há capacidade financeira para solver as dívidas.

No que concerne à concessão das águas quando vier à reunião da Câmara Municipal para apreciação o caderno de encargos e o Programa de concurso terão tempo para se pronunciarem e verificarem se existia ou não transparência.

○○○ Ordem do dia ○○○

DLB N.º 1108/11 | Presente a acta n.º 15, referente à reunião de 12 de Julho de 2011, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redacção final.

PONTO UM
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo de obras particulares n.º 329/07 - António dos Santos Correia

DLB N.º 1109/11 | Presente o requerimento n.º 3852/07, de ANTÓNIO DOS SANTOS CORREIA, NIF 174 371 748, residente na Rua Miguel Torga, n.º 77, r/c direito, apartado 532, freguesia de Leiria, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício de habitação unifamiliar e muro de suporte, a levar a efeito na localidade de Casais Novos, freguesia de Pousos.

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística, encontra-se em espaço definido como espaço urbano de baixa densidade sujeito a plano de pormenor, sem outras

condicionantes ao nível do Regulamento do Plano Director Municipal, de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação.

O pedido em causa foi objecto de parecer favorável emitido pela Freguesia de Pousos, a folhas 43, do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/07/14 sobre a qual recaiu o despacho da Chefe da Divisão da Edificação do Departamento de Operações Urbanísticas na mesma data, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/07/14, constante do respectivo processo, a folhas 79 e 80, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

a. Previamente à emissão da autorização de utilização:
   a.1. Garantir a ligação das redes de drenagem de águas pluviais e residuais existentes no arruamento à rede pública e regularizar o processo referente às infra-estruturas do arruamento;
   a.2. Prever a cedência ao domínio público do espaço destinado a passeio e faixa de rodagem, devendo apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada relativamente à área, de forma a contemplar estas cedências;
b. Prever passeios com 1,80 m;
c. No acto de levantamento do alvará de licença de construção apresentar caução no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, na qual deverá constar a seguinte cláusula: "A caução apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais deliberou, que para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar no prazo de seis meses, os elementos e os projectos de engenharia das especialidades, a seguir indicados:

1. Planta de implantação e cortes rectificados, de forma a contemplar passeio com 1,80m;
2. Ficha original de segurança contra incêndios em edifícios;
3. Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
4. Projecto de instalação de gás, visado por entidade inspectora;
5. Projecto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respectivamente;

6. Projecto de drenagem de águas pluviais;
7. Ficha electrotécnica ou projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, se aplicável;
8. Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
9. Projecto acústico;
10. Projecto para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhado da respectiva declaração de conformidade regulamentar, nomeadamente projecto de verificação térmica nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios) ou RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios), se aplicável.

Deliberou ainda dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo de obras particulares n.º 172/09 - FLOR DO LIS - Padaria, Pastelaria, Lda.

DLB N.º 1110/11 | Presente o requerimento n.º 2757/09, de FLOR DO LIS - PADARIA, PASTELARIA, LDA., NIPC 503 180 971, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 15, r/c, na localidade e freguesia de Leiria, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na alteração de uma loja para estabelecimento de bebidas com fabrico próprio de padaria, a levar a efeito na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 15, r/c, na localidade e freguesia de Leiria.

A pretensão localiza-se em espaço urbano, área consolidada e no loteamento n.º 14/90.

A operação urbanística tem enquadramento e cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal e no Loteamento.

No âmbito da localização a pretensão obteve parecer favorável do Governo Civil a folhas 29 e 30 e parecer favorável condicionado da Autoridade de Saúde a folhas 28 e 80.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/07/06, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/07/08, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/07/08, constante do respectivo processo a folhas 179 e 180, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos, e constantes no presente processo de obra, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, devendo a sociedade requerente apresentar no prazo de seis meses, para efeitos de licenciamento, os projectos de engenharia das especialidades a seguir indicados:

— Projecto de isolamento acústico (Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 96/08, de 9 de Junho), que evidencie métodos construtivos que minimizem os sons para as restantes fracções. Refere-se ainda que, de acordo com as conclusões do

relatório da avaliação acústica no âmbito do processo participação n.º 188/09, foi excedido o critério de incomodidade, não sendo as actuais condições existentes suficientes em termos de isolamento;

— Projecto de instalação de gás visado por entidade inspectora;

— Projecto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respectivamente.

Deverá ainda a sociedade requerente apresentar, dentro do prazo acima indicado (seis meses), o seguinte:

— Planta de sobreposição (vermelhos e amarelos) rectificada devendo indicar todas as alterações pretendidas. Deverá indicar as alterações indicadas no desenho 01 – Out 2009, (folha 133), bem como desenho n.º 01 – Abr. 2011 (folha 176) uma única planta;

— Alçados de sobreposição (vermelhos e amarelos) rectificados devendo indicar todas as alterações pretendidas. Deverá indicar as alterações indicadas no desenho 02 – Out 2007, (folha 7), bem como desenho n.º 02 – Abr. 2011 (folha 173) num único desenho;

— Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto que ateste a compatibilidade entre os vários projectos de especialidade com o projecto de arquitectura, elaborado nos termos do previsto nos n.ºs 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.

Mais deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.3. Processo de obras particulares n.º 66/10 - Carlos Manuel Duarte Ferreira do Cabeço

DLB N.º 1111/11 | Presente o requerimento n.º 1201/10, de CARLOS MANUEL DUARTE FERREIRA DO CABEÇO, NIF 193 785 277, residente na Rua Principal, n.º 600, na localidade de Lameira, freguesia de Ortigosa, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na remodelação e ampliação de um edifício existente, recuperação de um anexo e construção de muros, a levar a efeito na Rua das Olarias, n.º 32, freguesia de Leiria.

A parcela insere-se em área consolidada e abrangida pela zona de protecção da Escola Secundária Domingos Sequeira.

A operação urbanística tem enquadramento no Regulamento do Plano Director Municipal, cumprindo o projecto com os parâmetros urbanísticos nele definidos.

O pedido em causa foi objecto de parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a folhas 153, tendo em conta a zona de protecção da Escola Secundária de Domingos Sequeira (de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 34 993, de 11/10/1945 e Diário do Governo n.º 279, de 27/11/1945 - IIª Série), e

favorável condicionado por parte da Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana, a folhas 90 e 137, dos quais deverá ser dado conhecimento ao requerente.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/07/13, sobre a qual recaiu o despacho da Chefe da Divisão de Edificação do Departamento de Operações Urbanísticas na mesma data, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/07/13, constante do respectivo processo, a folhas 154 e 155, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

a. No acto de levantamento do alvará de licença de construção, apresentar caução no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas deste Município, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A caução apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;
b. Cumprir com o Código Civil relativamente às propriedades confinantes, nomeadamente no que se refere aos eventuais direitos de servidão de vistas;
c. Previamente à emissão da autorização de utilização, proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

Mais deliberou, que para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar no prazo de seis meses, os projectos de engenharia das especialidades, com os respectivos termos de responsabilidade a indicar a conformidade com as normas de segurança contra incêndios, conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, e os elementos a seguir indicados:

1. Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
2. Ficha electrotécnica ou projecto de infra-estruturas eléctricas aprovado, consoante a potência necessária;
3. Projecto de instalação de gás visado por entidade inspectora;
4. Projecto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respectivamente;
5. Projecto de águas pluviais. Caso não exista sistema público de recolha de águas pluviais na frente confinante com a via pública, quer através de valetas ou manilhamento, deverá prever soluções que permitam a condução e recolha das águas no interior da parcela;
6. Projecto acústico;

7. Projectos de verificação de comportamento térmico, de acordo com o Decreto-Lei n.º 80/06, de 4 de Abri;
8. Esclarecimento relativo à necessidade de apresentação de projecto de climatização, de acordo de com Decreto-Lei n.º 79/06, de 4 de Abril;
9. Declaração de conformidade regulamentar no âmbito do SCE – Sistema de Certificação Energética, face ao disposto na Portaria n.º 461/07, de 5 de Junho;
10. Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto que ateste a compatibilidade entre os vários projectos de especialidade com o projecto de arquitectura, elaborado nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

Deliberou ainda dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.4. Processo de obras particulares n.º 257/11 - Lídia de Jesus Marques

DLB N.º 1112/11 | Retirado.

1.2. Análise do processo de informação prévia n.º 38/11 - NEVES & FILHOS, Lda.

DLB N.º 1113/11 | Presente o requerimento n.º 2439/11, da sociedade "NEVES & FILHOS LDA", NIPC 501 361 782, com sede na Rua de Tomar, n.º 51, Cardosos, freguesia de Arrabal, a solicitar o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício de habitação unifamiliar, piscina e muros de vedação, a levar a efeito na Travessa Manuel Simões da Maia, Ladeira da Costa, freguesia de Marrazes.

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística, encontra-se numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como unidade industrial existente em espaço urbano habitacional de baixa densidade e na zona de servidão de linha eléctrica, sem outras condicionantes ao nível do Plano Director Municipal, de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação.

A operação urbanística tem enquadramento no Plano Director Municipal. No que se refere ao uso proposto, e apesar da parcela se encontrar classificada em termos do referido Plano, como indústria existente, verifica-se que a mesma se trata de uma parcela marginal à indústria existente e que se enquadra com os usos habitacionais existentes nos prédios vizinhos, pelo que poderá ser considerado o uso urbano habitacional de baixa densidade constante do Plano Director Municipal (conforme decisão favorável anteriormente emitida no âmbito do processo de informação prévia n.º 6/08).

O pedido em causa foi objecto de parecer favorável emitido pela "EDP Distribuição – Energia, SA", a folhas 69, do qual deverá ser dado conhecimento à sociedade requerente.

No âmbito da localização, verifica-se que o imóvel se encontra inserido na zona de protecção da Base Aérea n.º 5, nomeadamente no corredor Noroeste/Sudeste, em áreas de protecção exteriores às zonas 1 e 2 e Zona F, pelo que a consulta à FAP, poderá ser dispensada, nos termos do comunicado na reunião do Departamento de Operações Urbanísticas de 05/08/2010 (Acta n.º 7 do DOU).

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/06/03, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/09, a folhas 70 e 71, a pretensão encontra-se em condições de merecer o deferimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/06/09, constante do respectivo processo, a folhas 70 e 71, e face ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de informação prévia da operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício de habitação unifamiliar, piscina e muros de vedação, com as seguintes condições:

1. A operação urbanística projectada deverá ser submetida ao procedimento de Comunicação Prévia;
2. Deverá apresentar plano de acessibilidades, nos termos do previsto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto (quando aplicável), rectificado quanto ao cumprimento dos seguintes pontos:
   2.1. Ponto 3.3.5. n.º 2 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto, no que se refere às dimensões do patamar intermédio da escada;
   2.2. Ponto 4.9.6. do Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto, no que se refere às dimensões dos vãos da cozinha e instalação sanitária;
3. O projecto a apresentar deverá por si só, assegurar a estabilidade dos terrenos confinantes.

Mais deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.3.1. Processo de loteamento n.º 7/83 – Manuel da Costa Marques

DLB N.º 1114/11 | Presente o requerimento n.º 2196/11, subscrito por JOSÉ FERNANDO MARQUES DE SOUSA, NIF 174 108 010, residente no lote 3, r/c, direito, fracção B, na localidade de Rego de Água, freguesia de Marrazes a solicitar o licenciamento para a operação urbanística consubstanciada na alteração à licença do loteamento sito na Urbanização das Madeiras, freguesia de Marrazes.

As alterações incidem sobre o lote 3 e consistem na mudança de uso, de comércio e habitação, para comércio, serviços, restauração e bebidas, industriais compatíveis com habitação.

Decorreu o prazo de notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes da licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 480/84, sem oposição escrita dos interessados, conforme previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, articulado com o estabelecido no artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas.

De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas, a pretensão encontra-se em condições de merecer a respectiva aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 2011/07/13, constante do respectivo processo

(folha 26), **deliberou por unanimidade** aprovar a presente alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 480/84 e a emissão do respectivo aditamento ao mesmo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.2. Processo de loteamento n.º 5/96 - Manuel de Jesus da Silva

DLB N.º 1115/11 | Presente o requerimento n.º 6095/09, de MANUEL DE JESUS DA SILVA, NIF 136 907 261, residente na Rua dos Gagos, 166, na freguesia de Bidoeira de Cima, a solicitar a apreciação e a aprovação da Câmara Municipal de Leiria, de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 861/97, respeitante ao prédio sito em Monte, freguesia de Colmeias.

As alterações consistem na junção de 2 lotes, assim como na anexação de uma nova matriz, sendo considerada a lotear a área total de 2.210,00m^2, face aos artigos matriciais apresentados e ao despacho do Senhor Vereador Lino Pereira, datado de 2011/05/30, para a construção de um edifício de um piso acima da cota de soleira e um abaixo da mesma. Os usos previstos são comércio e indústrias do tipo 2 ou 3 compatíveis com habitação, terciário ou restauração.

Inicialmente estava previsto 275m^2 acima da cota de soleira e 236m^2 para cave, sendo que de acordo com o novo pedido o requerente apresenta uma área de construção de 852m^2, acima da cota de soleira e 852m^{2}para cave.

Tabela Comparativa	Área da Parcela a Lotear	Área de Construção	Área de Cave
Alvará 861/1997	850m²	275m²	236m²
Pedido Actual	2210m²	852m²	852m²
Diferenças parciais	1360m²	577m²	616m²

Decorre da informação técnica junta a folhas 90 e 91 do processo para a qual se remete que a alteração em concreto se insere em área Habitacional ou Residencial, localizada em núcleo urbano, tendo em conta o disposto no PDM de Leiria, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95, de 04/09/1995, encontrando-se de acordo com o previsto no mesmo.

A pretensão obteve parecer favorável por parte da Junta de Freguesia, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, da PT Comunicações, SA e da EDP – Distribuição de Energia, SA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 13/07/2011, constante do respectivo processo a folhas 90 e 91, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, aprovar o pedido de alteração à licença da operação do loteamento, condicionado ao seguinte:

1. O requerente deverá ceder ao Município de Leiria para integração no domínio público, a área de 138m^2, destinada a passeios (99,00m^2), estacionamento (34,00m^2) e contentores de resíduos sólidos urbanos (5,00m^2).

Mais deliberou que o requerente deverá, no prazo de um ano, apresentar comunicação prévia relativa às obras de urbanização, de acordo com o previsto n alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, acompanhada dos projectos de infra-estruturas que a seguir se indicam, sendo que, na elaboração dos mesmos deverão ser tidos em consideração os aspectos referidos nos pareceres emitidos pelas Entidades Externas ao Município no âmbito da aprovação da alteração à licença da operação de loteamento.

Projectos de infra-estruturas a apresentar:

1.1.Projecto de Drenagem de Águas Pluviais;

1.2.Projecto Eléctrico;

1.3.Projecto de Instalação de Gás;

1.4.Projecto de Acessibilidades;

1.5.Projecto de Telecomunicações.

Deliberou, ainda, que o requerente deverá proceder ao pagamento da quantia de €5.622,55, por compensações devido a área não cedida, de acordo com o previsto nos artigos 55.º e 82.º do Plano Director Municipal, e nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, uma vez que se verifica uma insuficiência de 240,42m^2 de área de cedências.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.3. Processo de loteamento n.º 16/00 - Henrique & Gameiro, Lda. e Outra

DLB N.º 1116/11 | Presente o requerimento n.º 8949/10, subscrito pelas Sociedades HENRIQUE & GAMEIRO - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA., NIPC 502 010 371 e INLIS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DO LIS, LDA., NIPC 503 397 415, a solicitar vistoria para efeitos de recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, situado em Serrada do Pinhal, freguesia de Marrazes.

Relativamente à pretensão, os serviços técnicos prestaram em 2011/07/12 a informação cujo teor se transcreve:

"A Divisão de Parques e Espaços Verdes informou que a obra está em condições de ser feita a recepção provisória dos arranjos exteriores (folha 657), com a aprovação da declaração dos requerentes em que se comprometem a efectuar a rega e manutenção das árvores que não se encontrem abrangidas pelo sistema de rega implantado até à recepção definitiva das obras.

A EDP – Distribuição de Energia, SA, comunicou que os trabalhos da rede eléctrica estão provisoriamente recebidos (folha 633).

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento fizeram a recepção provisória das redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos em 19/07/2010 (folha 628).

Quanto à rede viária verifica-se que os trabalhos que constam das obras de urbanização estão executados.

A recepção provisória deverá ser efectuada mediante a definição de ajustamentos a executar nos acessos que não constam das obras de urbanização (na zona da projectada circular oriente de Leiria no Plano de Pormenor Leiria Norte).

Atendendo ao facto dos trabalhos previstos para as obras de urbanização estarem executados poder-se-á proceder à redução das garantias bancárias para 10% do seu valor."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o conteúdo dos pareceres emitidos pelas entidades competentes, **deliberou por unanimidade** autorizar a

redução das cauções abaixo indicadas para 10% do seu valor inicial, sendo a restante importância libertada com a recepção definitiva das obras de infra-estruturas que as mesmas caucionam:

1. garantia bancária n.º 2536.001036.793, no valor de €67.597,43, emitida em 05/09/2008, pela Caixa Geral de Depósitos, SA, destinada a garantir a execução da rede eléctrica;
2. garantia bancária n.º 2536.001037.593, no valor de €150.260,00, emitida em 05/09/2008, pela Caixa Geral de Depósitos, SA, destinada a garantir a execução da rede de água no exterior e no interior do loteamento e da rede de esgotos domésticos e pluviais;
3. garantia bancária n.º 2536.001038.393, no valor de €217.269,30, emitida em 05/09/2008, pela Caixa Geral de Depósitos, SA, destinada a garantir a execução da rede viária;
4. garantia bancária n.º 2536.001039.193, no valor de €63.690,28, emitida em 05/09/2008, pela Caixa Geral de Depósitos, SA, destinada a garantir a execução dos arranjos exteriores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOIS
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

2.1. Processo n.º T – 112/2007. Empreitada de "Beneficiação da EM 543, Barreira". Aprovação de minuta de contrato

DLB N.º 1117/11 | Nos termos do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente para aprovação a minuta de contrato de trabalhos a mais, a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa, CIMALHA – CONSTRUÇÕES DA BATALHA, SA, no valor de €31.350,00 + IVA, cujo teor se transcreve:

«**MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS (PRC.º112/2007)**

CONTRATO N.º ___/2011 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA E.M. 543, BARREIRA" – TRABALHOS A MAIS. PROC.: T – 112/2007

ADJUDICADA À EMPRESA: CIMALHA – CONSTRUÇÕES DA BATALHA, SA, PELO VALOR DE €31.350,00 MAIS IVA.

Raul Miguel de Castro, casado, Licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, contribuinte fiscal n.º 161 959 849, residente na Freguesia de Reguengo do Fetal, Concelho da Batalha, portador do Bilhete de Identidade Número 561884, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 7 de Setembro de 2001, que na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em sua representação intervém neste contrato como primeiro outorgante, António Augusto Silva Jordão, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, residente em Rua Imaculada Conceição, n.º 17, Telheiro, Leiria, contribuinte fiscal n.º 121 819 361, portador do Bilhete de Identidade n.º 2416343, emitido pelo Centro de Identificação Civil de Leiria em 26 de Abril de 2007, e César Augusto Pereira da Silva Jordão, casado, natural da freguesia e concelho de Leiria, residente em Rua Quinta de S. Romão, Lote 26, 4.º Direito, 2410-458 Leiria, titular do Cartão de Cidadão n.º10283714, com validade até 23 de Setembro de 2014, que na qualidade de administradores, conforme certidão permanente subscrita em 28-06-2008 e válida até 17-11-

2011, emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Batalha e que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da Sociedade denominada CIMALHA – CONSTRUÇÕES DA BATALHA, SA, com o capital social de €900.000,00 (novecentos mil euros), com sede em IC 2, n.º 77, lugar de Santo Antão - Batalha, pessoa colectiva N.º 500 777 462, como segundos outorgantes. E pelo primeiro outorgante foi dito que a Câmara Municipal de Leiria, sua representada, por contrato n.º 13/2009, celebrado em 26 de Março de 2009, adjudicou à firma CIMALHA – CONSTRUÇÕES DA BATALHA, LDA., actualmente designada CIMALHA – CONSTRUÇÕES DA BATALHA, SA, transformada em sociedade anónima, conforme Insc. 5 AP.12/20100828 12:28:, conforme certidão permanente subscrita em 28/06/2008 a acima identificada empreitada de "BENEFICIAÇÃO DA E.M. 543, BARREIRA".

Que no decorrer da mesma empreitada e em data posterior à celebração do referido contrato, surgiu a necessidade de executar trabalhos a mais a preços acordados no valor de €31.350,00 mais IVA e trabalhos a menos no valor de €78.945,00 mais IVA, conforme o constante na informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria, de 14 de Março de 2011.

Que de acordo com a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 12 de Julho de 2011, foi adjudicada à empresa representada pelos segundos outorgantes a execução dos referidos trabalhos a mais e nos termos do aludido contrato n.º 13/2009, de 26 de Março de 2009, pela citada quantia de trinta e um mil, trezentos e cinquenta euros que acrescida do imposto sobre o valor acrescentado taxa de seis por cento na importância de mil, oitocentos e oitenta e um euros perfaz a quantia de trinta e três mil, duzentos e trinta e um euros, que representa o encargo total a pagar pela execução do presente contrato que por motivo de surgirem trabalhos a mais na obra, a referida empreitada encontrou-se suspensa por três vezes, inicialmente foi suspensa em 16.11.2009 e reiniciada em 06.01.2010, depois ocorreu outro período de suspensão entre 29.10.2010 e 28.03.2011, hoje, esta empreitada encontra-se suspensa desde o dia 31.03.2011 aguardando a contratualização dos trabalhos a mais e a menos, de modo a que esta seja finalizada, nos termos do artigo 186.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março,

A minuta do presente contrato de trabalhos a mais e autorização para a celebração do respectivo contrato foi autorizado por deliberação de ____de _____de 2011.

Em tudo o que for omisso no presente contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis. Ambos os outorgantes reciprocamente aceitam o contrato nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Foram exibidos:

a)Alvará de Construção N.º 1527, válido até 31 de Janeiro de 2012;

b) Fotocópia da Declaração de Rendimentos anual, modelo 22 do IRC, entregue Via Internet na Direcção Geral dos Impostos em 24 de Maio de 2011, relativo à actividade da firma representada pelo segundo outorgante em 2010;

c) Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva número 505181266 da Câmara Municipal de Leiria;

d) Declaração do Instituto de Segurança Social de Batalha emitido em 21 de Fevereiro de 2011,válido pelo prazo de seis meses, comprovativa de que a empresa representada pelos segundos outorgantes tem a sua situação contributiva regularizada perante aquele Organismo;

e) Certidão emitida em 21 de Fevereiro de 2011, do Serviço de Finanças da Batalha da Direcção Geral de quitação por dívidas e impostos, válida por seis meses.

Arquiva-se:

Guia de Depósito emitida pela Caixa Geral de Depósitos, agência da Batalha, no dia 15 de Julho de 2011, a favor da Câmara Municipal de Leiria, no valor de €1.567,50 (mil, quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, para garantia e boa execução do presente contrato.

O presente contrato está isento de Imposto do Selo nos termos da alínea a) do artigo 6.º conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Para constar se lavrou o presente contrato, o qual vai ser assinado por todos os intervenientes e por mim, Maria Angélica Pereira Gomes, Técnica Superior, que também o subscrevo. -

Leiria e Secretaria da Câmara Municipal , _____de _____de 2011.»

Os referidos trabalhos a mais foram adjudicados por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 12 de Julho de 2011 e a referida despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2568/11, 27 de Maio.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respectivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira,** eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.1 da OT da reunião de 26.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.1 (Processo n.º T – 112/2007. Empreitada de "Beneficiação da EM 543, Barreira") aprove a minuta de contrato de trabalhos a mais e autorize a sua celebração.

Uma vez que votei contra a aprovação de trabalhos a mais a que se refere a aprovação desta minuta de contrato, conforme acta nº 15 da reunião de 12 de Julho de 2011, ponto 2.2 (Processo n.º T – 112/2007. Empreitada de beneficiação da E.M. 543, Barreira. Informação para aprovação dos trabalhos a mais e a menos), por este motivo **voto contra no ponto 2.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

Leiria, 26 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

2.2. Processo n.º T - 15/2009. Empreitada de "Requalificação da EM 356, troço que liga Maceirinha à Batalha. Informação para aprovação dos trabalhos a menos

DLB N.º 1118/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais que a seguir se transcreve:

"Verificou-se que, apesar da garantia da boa execução da obra, não foram executados os seguintes trabalhos:

- Execução de órgãos de drenagem longitudinal, valetas de plataforma, na quantidade 183ml, perfazendo o valor de €2.013,00+IVA;
- Fornecimento e aplicação de calçada grossa de calcário, na formação de valetas espraiadas em calçada, na quantidade de 300m^2, perfazendo um total de €4.200,00+IVA;
- Demolição das serventias existentes (…), na quantidade de 30ml, perfazendo o total de €840,00+IVA;
- Fornecimento e aplicação de lancil de betão (…), na quantidade de 225ml, perfazendo o valor de € 3.187,50+IVA;
- Fornecimento e aplicação de contra-lancil de betão (…), na quantidade de 140ml, perfazendo o valor de € 1.540,00+IVA;
- Fornecimento e aplicação de lajetas pré-fabricadas em betão (…), na quantidade de 300m2, perfazendo o valor de € 3.900,00+IVA;
- Fornecimento e aplicação de calçada de vidraço miúdo (…), na quantidade de 300m2, perfazendo o valor de € 4.200,00+IVA;
- Demolição de muro existente, na quantidade de 30ml, perfazendo o valor de €105,00+IVA;
- Escavação e abertura de caixa em terreno de qualquer natureza (…), na quantidade de 112.5m^3, perfazendo o valor de € 450,00+IVA;
- Fornecimento e aplicação de uma camada de material de granulometria extensa (…), na quantidade de 37,5m^2, perfazendo o valor de € 225,00+IVA.

Nesse sentido, e considerando que houve erros em autos de medições anteriormente lavrados, de acordo com o n.º 1 do artigo 390.º do CCP, propõe-se a realização de uma nota de crédito no valor de €20.660,50+IVA.

Deste modo, propõe-se a aprovação de trabalhos a menos, de acordo com o estipulado no artigo 379.º, do CCP, no valor de € 20.665,50 + IVA, pelo que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 390.º do CCP, verificou-se a necessidade de solicitar à Firma Civilvias, Construção e Vias, Lda. a nota de crédito no valor de €78.945,00+IVA, trabalhos relativos à execução de valetas, passeios em lajetas de betão pré-fabricadas e calçada vidraço miúdo, lancil e contra-lancil e movimentação de terras (demolição, escavação e tout-venant), listagem que se anexa."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar e autorizar a realização trabalhos a menos no valor de €20.660,50 + IVA, devendo dar-se conhecimento à firma CIVILVIAS – CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira,** eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.2 da OT da reunião de 26.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.2 (Processo n.º T - 15/2009. Empreitada de "Requalificação da EM 356, troço que liga Maceirinha à Batalha. Informação para aprovação dos trabalhos a menos) aprove e autorize a realização trabalhos a menos no valor de €20.660,50 + IVA.

Dado o teor da deliberação, o motivo apresentado para a realização dos trabalhos a menos propostos, assim como a sua fundamentação, são insuficientes. Por outro lado, na deliberação é feita referência a uma "listagem que se anexa" que está em falta, assim como a informação do Departamento de Obras Municipais no qual se baseia esta deliberação.

Pelos motivos referidos e uma vez que não estou devidamente esclarecida, **voto contra no ponto 2.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

Leiria, 26 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

2.3. Processo n.º T – 43/2009. Empreitada de "EPA 8 - Requalificação da Rua Tenente Valadim, Leiria". Informação para aprovação dos trabalhos a menos

DLB N.º 1119/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais (D.O.M.), cujo teor se transcreve:

"A empreitada foi adjudicada pelo valor de €553.874,30+IVA, à Empresa MCA-Manuel da Conceição Antunes, SA, em 25/10/2010, por um prazo de execução de 180 dias.

A presente empreitada está englobada no Programa de acção Local para a Regeneração Urbana do Centro Histórico (PALOR), candidatura aprovada no Instrumento de Política "Parecerias para a Regeneração urbana" inscrito no Eixo 2 – Desenvolvimento das Cidades e dos Sistemas Urbanos do Mais Centro – programa Operacional do Centro.

No decorrer da empreitada constatou-se que não houve necessidade de realizar os restantes trabalhos relacionados com a arqueologia. De igual forma, verificou-se que não havia necessidade de realizar trabalhos relativos à drenagem pluvial, estimando-se os mesmos em €7.605,00 + IVA.

Anexam-se os trabalhos relativos a trabalhos a menos:

13	**REDE DE COLECTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS**				
13.1	MOVIMENTO DE TERRAS				
13.1.1	Escavação em abertura de valas para implantação de tubagem, em solos de qualquer natureza, manualmente ou com meios mecânicos adequados, incluindo a baldeação dos produtos escavados, a regularização dos fundos e todos os trabalhos acessórios de entivação e drenagem de valas ou de sondagens para localização de infraestruturas existentes.				
13.1.1.1	-para implantação de colectores e para implantação de câmaras de visita.	m3	306,00	€ 2,00	€ 612,00
13.1.2	Aterro com areia em protecção das tubagens, até 0,20 m acima do seu extradorso, apiloado manualmente, incluindo execução de almofada de assentamento com 0,20 m de espessura média.	m3	81,60	€ 2,50	€ 204,00
13.1.3	Aterro com areia ou com material de granulometria extensa, executado por camadas sucessivas de 0,20 m de espessura média, regadas e compactadas mecanicamente, no fecho de valas e poços, após implantação das tubagens e câmaras de visita, em plataformas dearruamentos urbanos ou de EN's ou em substituição de solos em zonas de rocha e de terrenos lodosos ou argilosos.				

13.1.3.1	- para implantação de colectores e para implantação de câmaras de visita.	m3	132,60	€ 7,00	€ 928,20
13.1.4	Carga e transporte a vazadouro final do empreiteiro dos produtos sobrantes da escavação, incluindo a limpeza geral dos locais de trabalho e todos os encargos resultantes do cumprimento da legislação em vigor sobre despejo de resíduos.				
13.1.4.1	-para implantação de colectores e para implantação de câmaras de visita.	m3	367,20	€ 1,50	€ 550,80
13.2	TUBAGENS				
13.2.2	Fornecimento e assentamento de manilhas de betão, com 2,00 m de comprimento, com encaixe para anilha de boracha, do tipo "Sirolis" ou equivalente, para cargas de rotura à compressão diametral (CRcd) superior aos valores indicados.				
13.2.2.3	- com diâmetro Ø 1000 mm, espª de 0,110 m, CRcd > 73 KN	ml	102,00	€ 45,00	€ 4.590,00
15	**ARQUEOLOGIA**				
15.2	Acompanhamento arqueológico (valor unitário adicional ao dia, por arqueólogo)	u	1,00	€ 250,00	€ 250,00
15.3	Sondagens arqueológicas manuais/Escavação arqueológica (valor unitário adicional por m²)	m2	1,00	€ 200,00	€ 200,00
15.4	Sondagens arqueológicas mecânicas (valor unitário adicional por m²)	m2	1,00	€ 50,00	€ 50,00
15.5	Antropólogo (valor unitário ao dia por arqueólogo)	u	1,00	€ 220,00	€ 220,00
				Total	**€ 7.605,00**

Assim sendo, verifica-se:

A não execução de trabalhos inicialmente contratualizados, no valor de €7.605,00+IVA;

O valor final da empreitada de € 546.269,30+IVA, em vez dos €553.874,30+IVA, inicialmente contratualizados"

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar e autorizar a realização trabalhos a menos no valor de €7.605,00 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS SA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira,** eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.3 da OT da reunião de 26.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.3 (Processo n.º T – 43/2009. Empreitada de "EPA 8 - Requalificação da Rua Tenente Valadim, Leiria". Informação para aprovação dos trabalhos a menos) aprove e autorize a realização trabalhos a menos no valor de €7.605,00 + IVA.

Dado o teor da deliberação, o motivo apresentado para a realização dos trabalhos a menos propostos, assim como a sua fundamentação, são insuficientes. Por outro lado, a informação do Departamento de Obras Municipais no qual se baseia esta deliberação está em falta.

Pelos motivos referidos e uma vez que não estou devidamente esclarecida, **voto contra no ponto 2.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

Leiria, 26 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

2.4. Processo n.º T – 24/2010. Empreitada de "EPA 3 – Requalificação do espaço público da zona alta do Centro Histórico de Leiria". Pedido de prorrogação de prazo

DLB N.º 1120/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de um pedido de prorrogação de prazo que a seguir se transcreve:

"A presente empreitada diz respeito à requalificação da zona alta do centro histórico da cidade, onde estão contemplados diversos trabalhos, tais como alteração arquitectónica das vias, drenagens pluviais, iluminação pública e águas residuais, tendo em vista o conforto da circulação pedonal e segurança rodoviária.

A empreitada foi adjudicada ao consórcio ASIBEL, CONSTRUÇÕES SA /PASOLIS – EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS, SA pelo valor de €1.410.507,53+IVA, consignada a 25 de Outubro de 2010, com um prazo de execução de 240 dias, a terminar a 21/06/2011.

A presente empreitada está englobada no Programa de Acção Local para a Regeneração Urbana do Centro Histórico (PALOR), candidatura aprovada no Instrumento de Política "Parecerias para a Regeneração urbana" inscrito no Eixo 2 – Desenvolvimento das Cidades e dos Sistemas Urbanos do Mais Centro – programa Operacional do Centro.

O empreiteiro solicitou uma prorrogação da obra ao abrigo do artigo 297 alínea a), articulado com o artigo 298 alínea 2), prorrogação de prazo a título gracioso pelo período de 71 dias, com base nas ocorrências, que se transcrevem:

(…) - Suspensão temporária dos trabalhos previstos executar em virtude da realização de trabalhos de infra-estruturas pela entidade P.T. (Portugal Telecom), levando ao incumprimento dos prazos estabelecidos, traduzindo-se no arrastamento das actividades de pavimentos previstos em plano de trabalhos vingente;

- Suspensão da normal prossecução dos trabalhos em virtude da actividade Arqueologia, aquando necessidade das sondagens manuais de Antropologia, arrastando as actividades previstas até autorização de recomeço dos trabalhos.

(…) apresentamos o Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da Empreitada mencionada em epígrafe, para respectiva aprovação. (…)

De seguida transcrevem-se as alíneas a) do artigo 297 e a alínea 2) do artigo 298:

Artigo 297.º (Suspensão da execução) A execução das prestações que constituem o objecto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos: a) A impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respectiva execução; ou

Artigo 298.º (Recomeço da execução) 2 — A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objecto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.»

Considerando a fundamentação técnica apresentada pelo empreiteiro, o DOM propõe a aprovação da prorrogação do prazo de execução de 71 dias, totalizando um prazo total de 311 dias, estando previsto o terminus da empreitada a 31/08/2011.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** aprovar a respectiva prorrogação de prazo de execução de 71 dias, totalizando um prazo total de 311 dias, ao abrigo do artigo 297.º, alínea a), articulado com o artigo 298.º, alínea 2) do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.5. Processo n.º T – 28/2011. Empreitada de construção do Centro Escolar da Maceira, Maceira. Abertura de concurso público e nomeação de júri de procedimento DLB N.º 1121/11 | Presente uma informação do Departamento de Obras Municipais de 19 de Julho de 2011, propondo a aprovação do programa de procedimento e caderno de encargos, do prazo de execução de 12 meses e do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra (Anexo A).

O projecto/caderno de encargos do procedimento integra todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contractos Públicos e da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.

O estudo ambiental não é obrigatório nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

A referida despesa estima-se em €1.478.663,62 + IVA.

Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, propõe-se a realização de uma empreitada, adoptando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, designou para integrarem o júri do procedimento os elementos seguintes:

— Fernando dos Santos Almeida – Presidente;
— João Ferreira – membro efectivo;
— Maria Angélica Pereira Gomes - membro efectivo;
— Laura da Conceição Costa – Suplente;
— Francisco Miguel Gonçalves Roças Santos – Suplente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, **deliberou por unanimidade,** aprovar o programa de procedimento e caderno de encargos, prazo de execução de 12 meses e do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, bem como dispensa do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de Março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e proceder à abertura de um concurso público nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos

Mais deliberou aprovar a composição do júri de procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TRÊS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3.1. Análise do assunto relacionado com a Divisão Administrativa

Relatório da actividade desenvolvida pelo Serviço de Execuções Fiscais durante o mês de Junho de 2011

DLB N.º 1122/11 | Presente o relatório de actividades do Serviço de Execuções Fiscais referente ao pretérito mês de Junho, para conhecimento da Câmara Municipal:

ACTIVIDADE	QUANTIDADE	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)	VALOR	VARIAÇÃO (MÊS ANTERIOR)
Instauração de novos PEF' s	**56**	**-46%**	**2.152,25€**	**-49%**
Mercados	53	- 47%	1.959,33€	-49%
Ocupação de via pública	1	-50%	15,00€	-83%
Prestação Serviços	1	-	135,00€	-
Danos no património	1	-	42,92€	-
Tramitação de PEF' s	311	-2,8%	**-**	**-**
Citação e notificação de executados	209	18,7%	**-**	**-**
PEF' s activos	**1599**	**-2,6%**	**227.234,31€**	**-0,6%**
SMAS	1496	-2,2%	202.476,74 €	-0,6%
Mercados	81	-10%	15.914,99€	1,02%
Ocupação da via pública	6	0%	685,83€	-32,7%
Limpeza de terrenos	8	-	3.606,62 €	-
Danos no património municipal	4	33%	3.666,58 €	1,18%
Remoção de Publicidade	2	-33%	378,55€	-34,5%
Diversos	2	-	369,75 €	-
PEF' s extintos por pagamento	**59**	**17,3%**	**3.887,55€**	**-38%**
SMAS	28	-11%	1.958,26€	-57,7%
Mercados	30	50%	1.778,99€	3,7%
Ocupação de via pública	1	-	150,00€	-
Penhoras de vencimento	**4**	**-42%**	**1.149,08€**	**-42%**

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.2.1. Pagamentos

DLB N.º 1123/11 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO B).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período de 6 de Julho a 19 Julho de 2011, correspondente Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 686 a 707, 710 a 747, 749, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 1534, 4859, 4862, 4863, 4864, 4866, 4867, 4868, 4870, 4877 a 4881, 4885, 4888, 4889, 4896, 4897, 4920, 4937, 4938, 4939, 4941, 4996, 5098, 5099, 5176, 5177, às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs 2748, 2868, 2885, 2985, 2992, 2993, 2995, 2996, 2997, 3009, 3014 a 3021, 3058, 3059, 3064, 3115 a 3117, 3220, 3241, 3244, 3253, 3258, 3264, 3291, 3292, 3306, 3461, 3473, 3489, 3504, 3588, 3589, 3609, 3615, 3616, 3693, 3808, 3811, 3813, 3814, 3817, 3818, 3820, 3886, 3899, 3907,

3934, 3937, 3976, 4043, 4056, 4057, 4074, 4145, 4156, 4165, 4170, 4203, 4214, 4228, 4242, 4243, 4247, 4255, 4277, 4278, 4280 a 4282, 4287, 4294, 4296, 4308, 4328, 4371, 4378, 4380, 4393, 4398, 4413, 4414, 4416 a 4420, 4427 a 4429, 4432, 4433, 4442, 4451, 4484, 4536 a 4538, 4559, 4591, 4592, 4594, 4597, 4609, 4682, 4701, 4714, 4722, 4723, 4739, 4755, 4756, 4758, 4759, 4781, 4784, 4785, 4790, 4791, 4792, 4813, 4814, 4816, 4817, 4819, 4822, 4835 a 4842, 4844 a 4858, 4860, 4861, 4865, 4869, 4871 a 4876, 4880, 4882 a 4884, 4886, 4887, 4892 a 4895, 4899 a 4901, 4907, 4910 a 4912, 4914, 4915, 4921 a 4923, 4927 a 4936, 4940, 4942, 4944 a 4946, 4948, 4950, 4952 a 4963, 4992, 4997, 4998, 5016, 5017, 5026, 5032, 5034, 5036, 5039 a 5041, 5043, 5046, no valor total de €2.554.432,37.

3.2.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 1124/11 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 19 de Julho de 2011, apresentando um Total de Disponibilidades de €6.848.465,05, sendo de Operações Orçamentais €5.935.868,44 e de Operações de Tesouraria €912.596,61, apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

3.2.3. Protocolo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Marrazes para requalificação de arruamentos de 2009. Estorno

DLB N.º 1125/11 | Presente em reunião de Câmara Municipal o pedido da Junta de Freguesia de Marrazes (ENT. 2009/25246), referente ao Protocolo de Delegação de Competências firmado com a Junta de Freguesia de Marrazes, tendo como objecto a "Requalificação dos seguintes arruamentos da freguesia: Rua Principal do Bairro Sá Carneiro e Rua do Olival, em Marrazes; Rua da Almoinha, em Marinheiros; Rua Principal (parcial), em Pinheiros; Rua do Jardim, em Sismaria; Rua da Pilada, no Bairro das Almoinhas; Rua do Rego D´Àgua e Travessa Rego D´Água, em Rego D´Água", com o valor de €60.000,00, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 17 de Fevereiro de 2009, e em sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 27 de Fevereiro de 2009.

Posteriormente a Junta de Freguesia solicitou a alteração do objecto para "Requalificação dos seguintes arruamentos da freguesia: Rua Professora Maria Augusta Sousa Lopes, Canto de São José e Rua do Olival, em Marrazes; Rua do Jardim, em Sismaria e Rua da Pilada, no Bairro das Almoinhas, aprovado por deliberação de Câmara Municipal de 15 de Dezembro de 2009 e por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2009, tendo sida ratificado pela Assembleia de Freguesia apenas em 30 de Abril de 2010.

Após a análise dos elementos enviados pela Junta de Freguesia de Marrazes verifica-se que o auto de medições relativo à factura n.º 73/2009, no artigo 3.1, faz referência à Rua dos Santos, que pertence ao Protocolo de Delegação de Competências para requalificação de arruamentos de 2008.

Assim sendo propõe-se que seja retirado do valor das obras executadas pela freguesia o correspondente à intervenção neste arruamento, ficando o valor elegível no presente Protocolo de apenas €59.209,85, devendo ser efectuado estorno à rubrica orçamental no valor de €790,15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estorno de €790,15 à rubrica orçamental respectiva ao Protocolo de Delegação de Competências firmado com a Junta de Freguesia de Marrazes.

Mais deliberou submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2.4. XI Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação de despacho

DLB N.º 1126/11 | Presente a XI Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2011 que se consubstancia na 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 10.ª Alteração ao Plano de Investimentos e na 9.ª Alteração ao Plano de Actividade de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, Filipa Alves e Gastão Neves, o voto de abstenção da Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente de 22 de Julho que autoriza a X alteração ao Orçamento da Despesa para o presente ano de 2011 com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €852.058,68 cada, e a XI Modificação ao Plano com inscrições/reforços no montante de €372.200,00 e diminuições/anulações no montante de €366.000,00, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento

3.3.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011)

DLB N.º 1127/11 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

As múltiplas interpretações que foram dadas ao artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE), que, no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;

A publicação posterior do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (execução do Orçamento de Estado para 2011), que vem, no seu artigo 69.º definir os contratos de aquisição de serviços dispensados deste tipo de parecer;

As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions)* respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011, que vão no sentido de confirmar a necessidade da

emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;

Que a adopção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;

Que, no entanto, é mais seguro, juridicamente, seguir a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais;

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação.

ii) Face à análise das propostas em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, e, não encontrando as mesmas acolhimento nas situações de excepção previstas no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que a Câmara Municipal emita parecer favorável relativamente a todos os processos abaixo indicados, pois estes reúnem os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3.º do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aplicável por força do n.º 4 do mesmo artigo:

Processo	Objecto da Prestação de Serviços	Valor Estimado (*) €	Fundamento /Enquadramento do parecer
INT. 2011/8008	Espectáculo "Brass Guitar Club Band", a realizar no dia 6 de Agosto, no Castelo de Leiria	700,00	a)
INT. 2011/6796	Aluguer de quartos para 3 elementos do Diário de Notícias, no âmbito da 54.ª Edição do Concurso Construções na Areia	207,00	a)
INT. 2011/1954	Estudo Hidráulico do Rio Lis na zona a jusante da Ponte do Arrabalde	6.500,00	a)

Nota: Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 3, do artigo 22.º da LOE, aplicável por força do n.º 4 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social;

Alínea ii) – Confirma-se a dotação orçamental;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da LOE, na medida em que se trata da celebração de novo contrato, com objecto distinto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, Filipa Alves e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, Filipa Alves e Gastão Neves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«**DECLARAÇAO DE VOTO**

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove a emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 26 de Julho

Carlos Vitorino

Neusa Magalhães

Filipa Alves

Gastão Neves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira,** eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.3.1 da OT da reunião de 26.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.3.1, aprove a emissão de parecer prévio vinculativo referente aos processos aí enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o n.º2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º Decreto-Lei n.º 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o n.º2 do mesmo artigo instruído com vários elementos.

O Decreto-Lei 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011 que não estão

sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no nº6 do artigoº22 da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do orgão executivo previsto nos n.os 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (n.º 6.º do artigo 22 da Lei 55-A/2010 de 31/12).

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo,** que deverá estar instruído de acordo com o disposto no nº2 do artigo 3º da Portaria 4-A/2011. Paralelamente, face à situação económica e financeira em que o país e o Município de Leiria se encontram não concordo com a aquisição de alguns dos serviços enumerados. Pelos motivos referidos **voto contra no ponto 3.3.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

Leiria, 26 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

3.3.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso

DLB N.º 1128/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 14 de Julho de 2011, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO D), cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aos processos de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação.

«Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que as situações em apreço reclamam.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição dos seguintes serviços:

[Catering para Workshop "Equipamentos Desportivos: Gestão e Planeamento" no dia 15 Julho; Seguro para a actividade "Programa Geração Mais Leiria 2011"].

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, Filipa Alves e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal, datado de 14 de Julho de 2011, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, tendo em vista a aquisição dos seguintes serviços: *Catering para Workshop "Equipamentos Desportivos: Gestão e Planeamento" no dia 15 Julho; Seguro para a actividade "Programa Geração Mais Leiria 2011".*

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, Filipa Alves e Gastão Neves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«**DECLARAÇAO DE VOTO**

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove ratificação da emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 26 de Julho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Filipa Alves

Gastão Neves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira,** eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«**DECLARAÇÃO DE VOTO**

(ponto 3.3.2 da OT da reunião de 26.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.3.2 ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o n.º2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º Decreto-Lei n.º 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o n.º 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

O Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o n.º 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no n º 6 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.os 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (nº 6º do artigo 22 da lei 55-A/2010 de 31/12).

O artigo 134.º do CPA, refere que o acto nulo não produz qualquer efeito jurídico, não podendo ser objecto de ratificação conforme dispõe o n.º 1 do artigo 137.º do CPA.

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, e não posteriormente, não podendo ser objecto de ratificação. Pelos motivos referidos **voto contra no ponto 3.3.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

Leiria, 26 de Julho de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

3.3.3. Doação de equipamento ao Jardim de Infância de Azoia. Rectificação da deliberação n.º 597/2011

DLB N.º 1129/11 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando o lapso detectado após a aprovação da deliberação supra mencionada, propõe-se a respectiva rectificação.

Assim, **onde se lê**: 1 Tela de projecção suspensa Napofix S-203 com 2,03x2,03 m e respectivo braço de fixação no valor de €145,00, **deverá ler-se**: 1 Tela de projecção suspensa Napofix S-203 com 2,03x2,03 m e respectivo braço de fixação no valor de €275,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** rectificar a deliberação n.º 597/2011, nos termos atrás mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO QUATRO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO

4.1. Processo de vistoria n.º 10/2011 – Rua 31 de Janeiro, n.º 2, Leiria. Ratificação do despacho

DLB N.º 1130/11 | Presente o processo em epígrafe, acompanhado de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 4 de Julho de 2011, bem como da Informação n.º 37/2011, da Divisão de Reabilitação Urbana, que se transcreve:

«Despacho

"Com os fundamentos constantes do Auto de Vistoria n.º 30/2011, de 1 de Junho, e da Informação da Divisão de Reabilitação Urbana n.º 37/2011, de 29 de Junho, incluindo os elementos gráficos e escritos nela mencionados (ponto 5), cujas cópias passam a fazer parte integrante deste despacho como seus anexos, determino, ao abrigo do disposto dos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, aos proprietários do imóvel, sito na Rua 31 de Janeiro, nº 2, na cidade de Leiria, António Raimundo Marto e sociedade Vertipilar – Imobiliária e Construção Lda., a realização das obras e trabalhos identificados no referido Auto de Vistoria, nos termos e prazo (30 dias úteis a contar da notificação deste despacho) nele prescritos.

Mais determino que sejam notificados de que o Município de Leiria vai proceder à execução coerciva daquelas obras e trabalhos, bem como à cobrança coerciva das despesas inerentes à realização dos mesmos, as quais são da responsabilidade dos proprietários, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 91º do Decreto-Lei nº 555/99, caso não cumpram com o que lhes aqui é ordenado."

Informação

1. "Na sequência da vistoria efectuada em 2011/06/01 ao edifício em epígrafe, foram os proprietários notificados do despacho proferido em 2011/06/01, pelo Senhor Presidente, tendo-lhes sido concedido um prazo de 10 dias para se pronunciarem, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 100º e 101ºdo código do procedimento administrativo;

2. Em resposta, os proprietários deram entrada de uma exposição, em 2011/006/20 (ENT. 2011/12783), dentro do prazo dos 10 dias úteis concedidos;

3. Na exposição, os proprietários fazem um breve historial sobre a situação do edifício em causa, referenciando um outro edifício, confinante com o primeiro, sito na Rua 31 de Janeiro n.ºs 6, 6ª e 8, de que também são proprietários, fazendo uma síntese dos factos e procedimentos que recaíram sobre os mesmos e que remontam a 1987, concluindo com um pedido de audiência com o Senhor Presidente da Câmara Municipal para, passa-se a citar " tentarmos encontrar uma solução eficaz e duradoura para os mencionados prédios";

4. Quanto ao procedimento que está em causa, referenciado no ponto 1 e 2, considera-se que os argumentos apresentados na resposta/exposição não alteram, nem acrescentam factos relevantes que obstem à concretização da intenção da Câmara Municipal de, ao abrigo do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado, determinar aos proprietários do imóvel a realização das obras e trabalhos identificados no auto de vistoria n.º 30/2011;

5. Assim, e independentemente da eventual aceitação da audiência a conceder pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal aos requerentes, considera-se que, pelos motivos e com os fundamentos apontados no n.º 4, deve ser proferida decisão final quanto às obras e trabalhos que a situação do edificado requer e que constam do auto de vistoria n.º 30/11, a qual deve ser notificada aos proprietários, acompanhada dos elementos gráficos e escritos onde aquelas obras e trabalhos se encontram descriminados, quantificados e orçamentados, conforme o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado;

6. Da notificação deve igualmente constar que dispõem do prazo de 30 dias úteis para executar tais obras e trabalhos, bem como a indicação/ordem de que, se não os realizarem nessas condições e prazos, o Município de Leiria vai proceder à sua execução coerciva, bem como à cobrança das despesas a eles inerentes, as quais são da responsabilidade dos proprietários dos imóveis intervencionados, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado.

7. Por último, informamos que o processo se encontra sujeito às normas por que se rege o procedimento administrativo, constantes do respectivo Código, e propomos que o assunto seja submetido a deliberação da Câmara Municipal."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e tendo em conta a urgência da matéria em causa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar, com efeitos à data da sua prática, o despacho supra mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Aprovação do Projecto de Arquitectura do Centro Escolar do Telheiro e emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011) para autorização da despesa com a elaboração dos respectivos projectos das especialidades

DLB N.º 1131/11 | O Projecto de Arquitectura do Centro Escolar da Barreira situado no Telheiro que se apresenta em anexo (Anexo E) para aprovação, pretende dar respostas às

necessidades locais e ao programa proposto pela Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos, bem como garantir o cumprimento da legislação aplicável quer no âmbito educativo quer no âmbito geral, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto.

A intervenção proposta obedece aos referenciais técnicos dos Centros Escolares conjugados com as regras do "Regulamento Específico – Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar" e toda a legislação complementar, bem como os valores máximos de referência para financiamento (www.centroescolar.pt)

O presente Centro Escolar é destinado a uma população máxima de 240 crianças, com uma tipologia de 10 salas de aula para o 1.º Ciclo do ensino básico e é composto por:

- 10 Salas de Aulas do 1.º Ciclo;
- Sala Refeitório/Polivalente;
- Cozinha;
- Gabinete de Atendimento;
- Gabinete de trabalho;
- Sala de Professores/Educadores;
- Despensa e arrecadação de materiais de limpeza;
- Instalações Sanitárias do Pessoal Auxiliar;
- Instalações Sanitárias para Adultos, Crianças e pessoas com mobilidade condicionada;
- Arrecadações (limpeza, geral e didáctico);
- Recreios cobertos;
- Casa da Caldeira p/ aquecimento central;
- Casa das bombas/central de incêndios;
- Biblioteca.

O presente Projecto de Arquitectura é constituído pelos seguintes elementos:

Peças Escritas:

- Memória descritiva

Peças Desenhadas:

- Levantamento topográfico [planta] esc.1:500
- Levantamento topográfico [perfis] esc.1:500
- Implantação [coberturas] esc.1:500
- Implantação [piso térreo] esc.1:500
- Implantação [perfis] esc.1:500
- Planta [piso 0] esc. 1:200
- Planta [piso 1] esc. 1:200
- Planta [coberturas] esc. 1:200
- Alçados | cortes esc. 1:200

Partindo dos modelos-tipo fornecidos pela DREC, a proposta que se apresenta resulta de uma adaptação programática e modernização da linguagem arquitectónica desses blocos.

O edifício proposto apresenta uma área de implantação de 1.043,96m², uma área total de construção de 1.915,04m², uma cércea de 9,00 metros de altura e os espaços são distribuídos por dois pisos.

Em termos de distribuição dos espaços, procurou-se, sempre que possível, concentrar os espaços sociais destinados aos alunos no piso térreo e localizar no piso superior os espaços administrativos e a maior parte das Salas de Aula.

No que diz respeito à implantação, a proposta é resultado da localização possível, tendo em conta a morfologia do terreno e orientação a sul das salas de aula.

Considerando que a implementação desta acção cumpre com os objectivos previstos para o Programa Nacional de reordenamento da Rede Educativa e que o Centro Escolar da Barreira/Telheiro está previsto como uma primeira prioridade da Carta Educativa de Leiria e a realização deste Centro Escolar já obteve parecer favorável do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) do Ministério da Educação, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o Projecto de Arquitectura do Centro Escolar da Barreira/Telheiro.

Considerando ainda que, esta Autarquia não dispõe de meios técnico/humanos que permitam a concepção dos projectos das diferentes especialidades e dos elementos de projecto necessários ao lançamento da empreitada em causa, considerando as múltiplas interpretações que foram dadas ao artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE), que, no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, propõe-se ainda que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição dos serviços supra citados.

Estima-se que os referidos serviços tenham um custo de €24 000,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial do Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território, nos termos e para os efeitos, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, Filipa Alves e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar o Projecto de Arquitectura do Centro Escolar da Barreira/Telheiro e emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira,** eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 4.2 da OT da reunião de 26.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 4.2, aprove o Projecto de Arquitectura do Centro Escolar do Telheiro e emita parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011) para autorização da despesa com a elaboração dos respectivos projectos das especialidades.

Não coloco em causa a necessidade e importância do Centro Escolar do Telheiro, assim como a aprovação do projecto de arquitectura, mas a aprovação da emissão de parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços de concepção dos projectos das diferentes especialidades.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o nº2 do artigo 22º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º DL 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de

serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos.

O Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.os 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133.º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (n.º 6.º do artigo 22.º da Lei 55-A/2010 de 31/12).

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo.** Paralelamente, o pedido de parecer prévio vinculativo deverá estar instruído de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 4-A/2011.

Pelos motivos referidos **voto contra a emissão de parecer prévio no ponto 4.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

Leiria, 26 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

4.3. Aprovação do Projecto de Arquitectura do Centro Escolar dos Parceiros e emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 -

A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011) para autorização da despesa com a elaboração dos respectivos projectos das especialidades

DLB N.º 1132/11 | O Projecto de Arquitectura do Centro Escolar dos Parceiros que se apresenta em anexo (Anexo F) para aprovação, pretende dar respostas às necessidades locais e ao programa proposto pela Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos bem como garantir o cumprimento da legislação aplicável quer no âmbito educativo quer no âmbito geral, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto.

A intervenção proposta obedece aos referenciais técnicos dos Centros Escolares conjugados com as regras do "Regulamento Específico – Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar" e toda a legislação complementar, bem como os valores máximos de referência para financiamento (www.centroescolar.pt)

O presente Centro Escolar é destinado a uma população máxima de 240 crianças, com uma tipologia de 10 salas de aula para o 1.º Ciclo do ensino básico e é composto por:

- Bloco de Aulas:
  - 10 Salas de Aula para 1.º Ciclo;
  - Salas de Expressão Plástica;
  - Instalações sanitárias e Vestiário para o Pessoal Auxiliar;
  - Biblioteca;
  - Sala de Professores/Educadores;
  - Gabinete de trabalho;
  - Gabinete de Atendimento;
  - Instalações Sanitárias para Adultos, Crianças e Pessoas com Mobilidade Condicionada;
  - Arrumos (limpeza, geral e didáctico).
- Refeitório Polivalente:
  - Cozinha;
  - Refeitório Polivalente;
  - Instalações Sanitárias.

O presente Projecto de Arquitectura é constituído pelos seguintes elementos:

Peças Escritas:

Memória descritiva

Peças Desenhadas:

001	Levantamento topográfico	esc.1:500
002	Implantação [coberturas]	esc.1:500
003	Implantação [piso térreo]	esc.1:500
004	Implantação [perfis]	esc.1:500
005	Bloco de aulas - planta [piso 0]	esc. 1:200
006	Bloco de aulas - planta [piso 1]	esc. 1:200
007	Bloco de aulas - planta [coberturas]	esc. 1:200
008	Bloco de aulas - alçados | cortes	esc. 1:200
009	Refeitório – planta piso 0	esc. 1:100
010	Refeitório – planta piso 0 [cotada]	esc. 1:100
011	Refeitório – planta coberturas	esc. 1:100

012	Refeitório – alçados	esc. 1:100
013	Refeitório – alçados	esc. 1:100
014	Refeitório – cortes	esc. 1:100
015	Refeitório – cortes	esc. 1:100
016	Refeitório – cortes	esc. 1:100
017	Refeitório – cortes	esc. 1:100
018	Refeitório – cortes	Esc. 1:100

Partindo dos modelos-tipo fornecidos pela DREC, a proposta que se apresenta resulta de uma adaptação programática e modernização da linguagem arquitectónica desses blocos.

O edifício proposto apresenta uma área de implantação de 1.871,50m², uma área total de construção de 2.209,15m², uma cércea de 9,00 metros de altura e os espaços são distribuídos por dois pisos.

Em termos de distribuição dos espaços, procurou-se, sempre que possível, concentrar os espaços sociais destinados aos alunos no piso térreo e localizar no piso superior os espaços administrativos e metade das Salas de Aula.

O edifício do Refeitório Polivalente foi desenvolvido igualmente na perspectiva do projecto-tipo com vista à sua implantação em vários recintos escolares com esta carência.

No que diz respeito à implantação, a proposta é resultado da localização possível, tendo em conta a morfologia do terreno e orientação a sul das salas de aula, bem como a ligação coberta entre os 2 edifícios que vai definir o Recreio Coberto.

Considerando que a implementação desta acção cumpre com os objectivos previstos para o Programa Nacional de reordenamento da Rede Educativa e que o Centro Escolar dos Parceiros está previsto como uma primeira prioridade da Carta Educativa de Leiria e a realização deste Centro Escolar já obteve parecer favorável do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) do Ministério da Educação, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o Projecto de Arquitectura do Centro Escolar dos Parceiros.

Considerando ainda que esta Autarquia não dispõe de meios técnico/humanos que permitam a concepção dos projectos das diferentes especialidades e dos elementos de projecto necessários ao lançamento da Empreitada em causa, considerando as múltiplas interpretações que foram dadas ao artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE), que, no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, propõe-se ainda que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição dos serviços supra citados.

Estima-se que os referidos serviços tenham um custo de €24 000,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial do Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território, nos termos e para os efeitos, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Neusa Magalhães, Carlos Vitorino, Filipa Alves e Gastão Neves, eleitos pelo Partido Social-Democrata e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar o Projecto de Arquitectura do Centro Escolar dos Parceiros e emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira,** eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 4.3 da OT da reunião de 26.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 4.3, aprove o Projecto de Arquitectura do Centro Escolar dos Parceiros e emita parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011), para autorização da despesa com a elaboração dos respectivos projectos das especialidades.

Não coloco em causa a necessidade e importância do Centro Escolar dos Parceiros, assim como a aprovação do projecto de arquitectura, mas a aprovação da emissão de parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços de concepção dos projectos das diferentes especialidades.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o nº2 do artigo 22º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º Decreto-Lei n.º 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nomeadamente no n.º 1 do artigo 3.º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o n.º2 do mesmo artigo instruído com vários elementos.

O Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 - A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no nº6 do artigoº22 da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.os 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133.º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (n.º 6º do artigo 22.º da lei 55-A/2010 de 31/12).

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo.** Paralelamente, o pedido de parecer prévio vinculativo deverá estar instruído de acordo com o disposto no nº2 do artigo 3.º da Portaria 4-A/2011.

Pelos motivos referidos **voto contra a emissão de parecer prévio no ponto 4.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

Leiria, 26 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

4.4. Processo de vistoria n.º 12/2011, Rua da Beneficência n.º 2 e Travessa do Viana n.ºs 14, 16 e 18. Ratificação de despacho

DLB N.º 1133/11 | Presente o processo em epígrafe, acompanhado do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 18 de Julho de 2011, bem como da Informação n.º 32/2011, da Divisão de Reabilitação Urbana, que se transcreve:

«Despacho

Com os fundamentos constantes do Auto de Vistoria n.º 48 /2011, de 06 de Julho, cuja cópia passa a fazer parte integrante deste despacho como seu anexo, manifesto a intenção de, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto - Lei n.º 555/99,de 16 de Dezembro, determinar à proprietário do imóvel, Senhor Dinis Ganhão Ferreira Jacinto, sito no Gaveto da Travessa do Viana com a Rua da Beneficência e com a Rua Infante D. Henrique na cidade de Leiria, a realização das obras e trabalhos identificados no referido Auto de Vistoria, nos termos e prazo nele prescritos.

Mais manifesto a intenção de que o Município de Leiria vai proceder à execução coerciva daquelas obras e trabalhos, bem como à cobrança coerciva das despesas inerentes à realização dos mesmos, as quais são da responsabilidade do proprietário, nos termos e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 (remetendo este último para os artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma) do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, caso o mesmo não cumpra com o que lhe for ordenado."

Informação

1. *"Estando o edifício sito na Rua da Beneficência, n.º 12 e Rua Infante D. Henrique, n.º 2,4 e 6, em Leiria, com o número de matriz 504, em avançado estado de degradação e fazendo parte da lista de edifícios em risco que foi objecto de deliberação de Câmara Municipal de 5 de Maio de 2011, identificado com o número 4;*
2. *Considerando as competências da Câmara Municipal de Leiria em matéria de utilização e conservação do edificado, previstas nos artigos 89.º a 92.º do Decreto-Lei n.º*

555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º60/2007, de 04 de Setembro, que estabelece o Regime da Urbanização e da Edificação;

3. *Considerando a necessidade de actuação urgente por parte do Município de Leiria, de modo a salvaguardar a segurança e integridade de pessoas e bens que transitem na zona envolvente do referido prédio;*
4. *Considerando que o Município, na resolução desta situação e de situações idênticas, privilegia a auto composição de interesses públicos e particulares;*
5. *Considerando que neste contexto foram já efectuadas diversas diligências, as quais até à presente data não surtiram quaisquer efeitos úteis;*
6. *Propõe-se a realização de vistoria, com carácter urgente, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 1 a 7 do artigo 90.º do Decreto-Lei. 555/99, com as alterações em vigor;*
7. *Que a comissão de vistoria seja composta pelos técnicos seguintes:*
   - *Um representante da Divisão de Protecção Civil e Bombeiros;*
   - *António Carlos Batista Costa, Engenheiro civil;*
   - *António Veiga Moreira de Figueiredo, Arquitecto*
   - *Carlos Alberto Dias Marques, Engenheiro civil;*
   - *Maria João Sousa Pereira, Fiscal Municipal.*

Nos termos do n.º 2, do Artigo 90.º, do mencionado diploma, deverá notificar-se o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com pelo menos sete dias de antecedência, do acto que determinar a realização da vistoria e respectivos fundamentos."

A Câmara Municipal, depois de alisar o assunto e tendo em conta a urgência da matéria em causa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** ratificar, com efeitos à data da sua prática, o despacho supra mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.5. Processo de vistoria n.º 12/2011, Rua da Beneficência n.º 2 e Travessa do Viana n.ºs 14, 16 e 18- Segurança. Ratificação de despacho

DLB N.º 1134/11 | Presente o processo em epígrafe, acompanhado do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 18 de Julho de 2011, bem como da Informação n.º 32/2011, da Divisão de Reabilitação Urbana, que se transcreve:

«Despacho

Com os fundamentos constantes do Auto de Vistoria n.º 48 /2011, de 6 de Julho, cuja cópia passa a fazer parte integrante deste despacho como seu anexo, determino que os serviços da Divisão de Manutenção e Conservação, conforme previsão das alíneas d) e z) do artigo 41º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, procedam de imediato à implementação de:

a) *Um perímetro de segurança à fachada do edifício confinante com a Travessa do Viana, realizada através de vedação opaca devidamente fixada ao solo e colocada por forma a garantir uma passagem pedonal com 1,20 metros de largura junto ao edifício fronteiro.*
b) *Deverá ainda ser encontrada uma localização alternativa para os dois contentores de resíduos sólidos situados no local a vedar.*

Não há lugar à Audiência dos Interessados, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, por se tratar de uma decisão urgente, uma vez

que as medidas preconizadas no Auto de Vistoria se destinam a afastar de imediato um perigo actual e permanente para os que circulam naquela via."

Informação

1. *"Estando o edifício sito na Rua da Beneficência, n.º 12 e Rua Infante D. Henrique, n.º 2,4 e 6, em*
   Leiria, com o número de matriz 504, em avançado estado de degradação e fazendo parte da lista de edifícios em risco que foi objecto de deliberação de Câmara Municipal de 5 de Maio de 2011, identificado com o número 4;
2. *Considerando as competências da Câmara Municipal de Leiria em matéria de utilização e conservação do edificado, previstas nos artigos 89.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º60/2007, de 04 de Setembro, que estabelece o Regime da Urbanização e da Edificação;*
3. *Considerando a necessidade de actuação urgente por parte do Município de Leiria, de modo a salvaguardar a segurança e integridade de pessoas e bens que transitem na zona envolvente do referido prédio;*
4. *Considerando que o Município, na resolução desta situação e de situações idênticas, privilegia a auto composição de interesses públicos e particulares;*
5. *Considerando que neste contexto foram já efectuadas diversas diligências, as quais até à presente data não surtiram quaisquer efeitos úteis;*
6. *Propõe-se a realização de vistoria, com carácter urgente, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 1 a 7 do artigo 90.º do Decreto-Lei. 555/99, com as alterações em vigor;*
7. *Que a comissão de vistoria seja composta pelos técnicos seguintes:*
   - *Um representante da Divisão de Protecção Civil e Bombeiros;*
   - *António Carlos Batista Costa, Engenheiro civil;*
   - *António Veiga Moreira de Figueiredo, Arquitecto*
   - *Carlos Alberto Dias Marques, Engenheiro civil;*
   - *Maria João Sousa Pereira, Fiscal Municipal.*

Nos termos do n.º 2, do Artigo 90.º, do mencionado diploma, deverá notificar-se o proprietário do imóvel, Senhor Dinis Ganhão Ferreira Jacinto, mediante carta registada expedida com pelo menos sete dias de antecedência, do acto que determinar a realização da vistoria e respectivos fundamentos.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e tendo em conta a urgência da matéria em causa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar, com efeitos à data da sua prática, o despacho supra mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.6. Processo de vistoria n.º 13/2011, Rua Barão de Viamonte n.º 25 e Rua Miguel Bombarda n.ºs 33. Ratificação de despacho

DLB N.º 1135/11 | Presente o processo em epígrafe, acompanhado do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 18 de Julho de 2011, bem como da Informação n.º 31/2011, da Divisão de Reabilitação Urbana, que se transcreve:

«Despacho

Com os fundamentos constantes do Auto de Vistoria n.º 49 /2011, de 4 de Julho, cuja cópia passa a fazer parte integrante deste despacho como seu anexo, manifesto a intenção de, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto - Lei n.º 555/99,de 16 de Dezembro, determinar à proprietária do imóvel sito no Gaveto da Rua Barão de Viamonte com a Rua Miguel Bombarda na cidade de Leiria, Sra. D. Júlia Alves da Costa Marques Gaspar, a realização das obras e trabalhos identificados no referido Auto de Vistoria, nos termos e prazo nele prescritos.

Mais manifesto a intenção de que o Município de Leiria vai proceder à execução coerciva daquelas obras e trabalhos, bem como à cobrança coerciva das despesas inerentes à realização dos mesmos, as quais são da responsabilidade do proprietário, nos termos e para efeitos do disposto, respectivamente nos n.os 1 e 2 (remetendo este último para os artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma) do artigo 91.º do Decreto - Lei n.º 555/99, caso não cumpra com o que lhe for ordenado."

Informação

1. *"Apresentando o espaço comercial denominado "Garagem", que integra o rés-do-chão do prédio sito no gaveto da Rua Barão de Viamonte e Rua Miguel Bombarda, com o número de matriz 3304, anomalias a nível dos vãos envidraçados na fachada nascente;*
2. *Considerando as competências da Câmara Municipal de Leiria em matéria de utilização e conservação do edificado, previstas nos artigos 89.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º60/2007, de 04 de Setembro, que estabelece o Regime da Urbanização e da Edificação;*
3. *Considerando a necessidade de actuação urgente por parte do Município de Leiria, de modo a salvaguardar a segurança e integridade de pessoas e bens que transitem na zona envolvente do referido prédio;*
4. *Considerando que o Município, na resolução desta situação e de situações idênticas, privilegia a auto composição de interesses públicos e particulares;*
5. *Considerando que neste contexto foram já efectuadas diversas diligências, as quais até à presente data não surtiram quaisquer efeitos úteis;*
6. *Propõe-se a realização de vistoria, com carácter urgente, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 1 a 7 do artigo 90.º do Decreto-Lei. 555/99, com as alterações em vigor;*
7. *Que a comissão de vistoria seja composta pelos técnicos seguintes:*
   - *Um representante da Divisão de Protecção Civil e Bombeiros;*
   - *Ana Catarina da Fonseca Santos Joaquim, Arquitecta*
   - *António Carlos Batista Costa, Engenheiro civil;*
   - *Carlos Alberto Dias Marques, Engenheiro civil;*
   - *Maria João Sousa Pereira, Fiscal Municipal.*

Nos termos do n.º 2, do artigo 90.º, do mencionado diploma, deverá notificar-se o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com pelo menos sete dias de antecedência, do acto que determinar a realização da vistoria e respectivos fundamentos bem como notificar a arrendatária uma vez que as obras interferem na actividade comercial que desenvolve no local.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e tendo em conta a urgência da matéria em causa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de

Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar, com efeitos à data da sua prática, o despacho supra mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.7. Processo de vistoria n.º 13/2011, Rua Barão de Viamonte n.º 25 e Rua Miguel Bombarda n.ºs 33 - Segurança. Ratificação de despacho

DLB N.º 1136/11 | Presente o processo em epígrafe, acompanhado do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 18 de Julho de 2011, bem como da Informação n.º 31/2011, da Divisão de Reabilitação Urbana, que se transcreve:

«Despacho

Com os fundamentos constantes do Auto de Vistoria n.º 49 /2011, de 4 de Julho, cuja cópia passa a fazer parte integrante deste despacho como seu anexo, manifesto a intenção de, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, determinar à representante da Boutique Garagem – Comércio para Adultos, Lda., sito no Gaveto da Rua Barão de Viamonte com a Rua Miguel Bombarda na cidade de Leiria, Sra. D. Maria João Batista da Silva a realização das obras e trabalhos identificados no referido Auto de Vistoria, nos termos e prazo nele prescritos, a saber:

…" colocar no interior do estabelecimento um painel, com a dimensão e a robustez necessárias, que separe a zona do público, do envidraçado e que, em caso de rotura do vidro, impeça que os fragmentos destes possam atingir alguém."

Não há Audiência dos Interessados, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, por se tratar de uma decisão urgente, uma vez que as medidas preconizadas no Auto de Vistoria se destinam a afastar de imediato um perigo actual e permanente para todos os clientes e utilizadores do dito estabelecimento comercial.

Mais manifesto a intenção de que o Município de Leiria vai proceder à execução coerciva daquelas obras e trabalhos, bem como à cobrança coerciva das despesas inerentes à realização dos mesmos, as quais são da responsabilidade do proprietário, nos termos e para efeitos do disposto, respectivamente nos n.os 1 e 2 (remetendo este último para os artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma) do artigo 91.º do Decreto - Lei n.º 555/99, caso não cumpra com o que lhe é ordenado."

Informação

1. *"Apresentando o espaço comercial denominado "Garagem", que integra o rés-do-chão do prédio sito no gaveto da Rua Barão de Viamonte e Rua Miguel Bombarda, com o número de matriz 3304, anomalias a nível dos vãos envidraçados na fachada nascente;*
2. *Considerando as competências da Câmara Municipal de Leiria em matéria de utilização e conservação do edificado, previstas nos artigos 89.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que estabelece o Regime da Urbanização e da Edificação;*
3. *Considerando a necessidade de actuação urgente por parte do Município de Leiria, de modo a salvaguardar a segurança e integridade de pessoas e bens que transitem na zona envolvente do referido prédio;*
4. *Considerando que o Município, na resolução desta situação e de situações idênticas, privilegia a auto composição de interesses públicos e particulares;*

5. *Considerando que neste contexto foram já efectuadas diversas diligências, as quais até à presente data não surtiram quaisquer efeitos úteis;*
6. *Propõe-se a realização de vistoria, com carácter urgente, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 1 a 7 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com as alterações em vigor;*
7. *Que a comissão de vistoria seja composta pelos técnicos seguintes:*
   - *Um representante da Divisão de Protecção Civil e Bombeiros;*
   - *Ana Catarina da Fonseca Santos Joaquim, Arquitecta*
   - *António Carlos Batista Costa, Engenheiro civil;*
   - *Carlos Alberto Dias Marques, Engenheiro civil;*
   - *Maria João Sousa Pereira, Fiscal Municipal.*

Nos termos do n.º 2, do artigo 90.º, do mencionado diploma, deverá notificar-se o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com pelo menos sete dias de antecedência, do acto que determinar a realização da vistoria e respectivos fundamentos bem como notificar a arrendatária uma vez que as obras interferem na actividade comercial que desenvolve no local."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e tendo em conta a urgência da matéria em causa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar, com efeitos à data da sua prática, o despacho supra mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.8. Processo de vistoria n.º 14/2011 – Rua Barão de Viamonte n.ºs 38, 40, 42, 44 e 46. Ratificação de despacho

DLB N.º 1137/11 | Presente o processo em epígrafe, acompanhado do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 18 de Julho de 2011, bem como da Informação n.º 34/2011, da Divisão de Reabilitação Urbana, que se transcreve:

«Despacho

Com os fundamentos constantes do Auto de Vistoria n.º 50 /2011, de 14 de Julho, cuja cópia passa a fazer parte integrante deste despacho como seu anexo, manifesto a intenção de, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto - Lei n.º 555/99,de 16 de Dezembro, determinar à Sra. D. Filomena Maria Confraria Viana Guarda, proprietária do imóvel, sito na Rua Barão de Viamonte com os números de polícia 38, 40, 42, 44 e 46 na cidade de Leiria, a realização das obras e trabalhos identificados no referido Auto de Vistoria, nos termos e prazo nele prescritos.

Mais manifesto a intenção de que o Município de Leiria irá proceder à execução coerciva daquelas obras e trabalhos, bem como à cobrança coerciva das despesas inerentes à realização dos mesmos, as quais são da responsabilidade da proprietária, nos termos e para efeitos do disposto, respectivamente nos n.os 1 e 2 (remetendo este último para os artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma) do artigo 91.º do Decreto - Lei n.º 555/99, caso a mesma não cumpra com o que lhe é ordenado. "

Informação

1. *"Estando o edifício sito na Rua Barão de Viamonte, n.º 38, 40, 42, 44 e 46, com o número de matriz 1357, em avançado estado de degradação e fazendo parte da lista*

de edifícios em risco que foi objecto de deliberação de Câmara Municipal de 5 de Maio de 2011, identificado com o número 2;

2. *Considerando as competências da Câmara Municipal de Leiria em matéria de utilização e conservação do edificado, previstas nos artigos 89.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º60/2007, de 04 de Setembro, que estabelece o Regime da Urbanização e da Edificação;*
3. *Considerando a necessidade de actuação urgente por parte do Município de Leiria, de modo a salvaguardar a segurança e integridade de pessoas e bens que transitem na zona envolvente do referido prédio;*
4. *Considerando que o Município, na resolução desta situação e de situações idênticas, privilegia a auto composição de interesses públicos e particulares;*
5. *Considerando que neste contexto foram já efectuadas diversas diligências, as quais até à presente data não surtiram quaisquer efeitos úteis;*
6. *Propõe-se a realização de vistoria, com carácter urgente, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 1 a 7 do artigo 90.º do Decreto-Lei. 555/99, com as alterações em vigor;*
7. *Que a comissão de vistoria seja composta pelos técnicos seguintes:*
   - *Um representante da Divisão de Protecção Civil e Bombeiros;*
   - *António Carlos Batista Costa, Engenheiro civil;*
   - *António Veiga Moreira de Figueiredo, Arquitecto*
   - *Carlos Alberto Dias Marques, Engenheiro civil;*
   - *Maria João Sousa Pereira, Fiscal Municipal.*

Nos termos do n.º 2, do artigo 90.º, do mencionado diploma, deverá notificar-se o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com pelo menos sete dias de antecedência, do acto que determinar a realização da vistoria e respectivos fundamentos."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e tendo em conta a urgência da matéria em causa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar, com efeitos à data da sua prática, o despacho supra mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.9. Processo de Vistoria n.º 15/2011 – Rua da Beneficência n.º 12 e Rua Infante D. Henrique n.ºs 2, 4 e 6. Ratificação de despacho

DLB N.º 1138/11 | Presente o processo em epígrafe, acompanhado do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 18 de Julho de 2011, bem como da Informação n.º 33/2011, da Divisão de Reabilitação Urbana, que se transcreve:

«Despacho

Com os fundamentos constantes do Auto de Vistoria n.º 37 /2011, de 06 de Julho, cuja cópia passa a fazer parte integrante deste despacho como seu anexo, manifesto a intenção de, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto - Lei n.º 555/99,de 16 de Dezembro, determinar à Sra. D. Isabel Maria Louro de Matos Capinha Lopes, cabeça de casal de herança, do imóvel sito no Gaveto da Rua da Beneficência e com a Rua Infante D. Henrique na cidade de Leiria, a realização das obras e trabalhos identificados no referido Auto de Vistoria, nos termos e prazo nele prescritos.

Mais manifesto a intenção de que o Município de Leiria vai proceder à execução coerciva daquelas obras e trabalhos, bem como à cobrança coerciva das despesas inerentes à realização dos mesmos, as quais são da responsabilidade dos proprietários, nos termos e para efeitos do disposto, respectivamente nos n.os 1 e 2 (remetendo este último para os artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma) do artigo 91.º do Decreto - Lei n.º 555/99, caso os mesmos não cumpram com o que lhes for ordenado."

Informação

1. *"Estando o edifício sito na Rua da Beneficência, n.º 12 e Rua Infante D. Henrique, n.º 2, 4 e 6, em*
   Leiria, com o número de matriz 504, em avançado estado de degradação e fazendo parte da lista de edifícios em risco que foi objecto de deliberação de Câmara Municipal de 5 de Maio de 2011, identificado com o número 4;
2. *Considerando as competências da Câmara Municipal de Leiria em matéria de utilização e conservação do edificado, previstas nos artigos 89.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que estabelece o Regime da Urbanização e da Edificação;*
3. *Considerando a necessidade de actuação urgente por parte do Município de Leiria, de modo a salvaguardar a segurança e integridade de pessoas e bens que transitem na zona envolvente do referido prédio;*
4. *Considerando que o Município, na resolução desta situação e de situações idênticas, privilegia a auto composição de interesses públicos e particulares;*
5. *Considerando que neste contexto foram já efectuadas diversas diligências, as quais até à presente data não surtiram quaisquer efeitos úteis;*
6. *Propõe-se a realização de vistoria, com carácter urgente, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 1 a 7 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com as alterações em vigor;*
7. *Que a comissão de vistoria seja composta pelos técnicos seguintes:*
   —Um representante da Divisão de Protecção Civil e Bombeiros;
   —António Carlos Batista Costa, Engenheiro civil;
   —António Veiga Moreira de Figueiredo, Arquitecto
   —Carlos Alberto Dias Marques, Engenheiro civil;
   —Maria João Sousa Pereira, Fiscal Municipal.

Nos termos do n.º 2, do artigo 90.º, do mencionado diploma, deverá notificar-se o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com pelo menos sete dias de antecedência, do acto que determinar a realização da vistoria e respectivos fundamentos."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e tendo em conta a urgência da matéria em causa, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar, com efeitos à data da sua prática, o despacho supra mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.10. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 1122/07 - Arlindo Carreira Marques

DLB N.º 1139/11 | Presente o requerimento n.º 3746/11, subscrito por ARLINDO CARREIRA MARQUES, residente em AV. Marquês de Pombal n.º 338, 1º. B, Leiria, referente ao pedido de

licença para alteração de edifício de habitação colectiva na Rua D. Afonso Henriques n.º 17, freguesia de Leiria.

A operação urbanística insere-se no centro histórico da cidade de Leiria, abrangido ZEP - Zona de Protecção do Castelo de Leiria e Capela de São Pedro (Decreto n.º16/06/1910, DG 136 de 23/06/21910; ZEP no DG 134 de 08/06/1967 2.ª série), conforme cartografia assinalada pelo requerente.

Referência do edifício no Plano de Pormenor do Centro Histórico (PP4) em elaboração: Q030L002 edifício tipologia C.

O projecto inicial foi aprovado por deliberação de Câmara Municipal de 11/11/2008, tendo sido licenciado através do alvará de obras de ampliação n.º221/10 válido até 22/04/2012 (folha 395). As alterações agora pretendidas referem-se a alterações ao projecto de arquitectura ao nível ao nível da caixilharia e guardas de protecção dos vãos das fachadas, bem como as alterações ao projecto de estabilidade. A presente informação incide apenas sobre as alterações pretendidas ao projecto de arquitectura.

Para o pedido em questão foram consultada a entidade abaixo identificada, tendo sido emitido o seguinte parecer:

— IGESPAR - Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (parecer favorável condicionado nas folhas 498 e 499).

Em conformidade com a informação técnica prestada em 08/07/2011, sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Director do Departamento de Planeamento e Ordenamento em 09/07/2011, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Reabilitação Urbana em 08/07/2011, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

— O requerente deverá cumprir com os condicionalismos inicialmente impostos pela deliberação de Câmara Municipal, de 11 de Novembro de 2008, e os constantes do alvará de obras de ampliação n.º 221/10;
— Deverá cumprir com os condicionalismos impostos pelo IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
— Deverá cumprir com as disposições de segurança contra incêndios previstas no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, aplicáveis às obras de alteração em causa;
— As intervenções no subsolo que venham a ser necessárias para execução da proposta deverão ser acompanhadas por arqueólogo previamente creditado e autorizado pelo IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, devendo proceder ao acompanhamento e relatório arqueológico que deverá ser remetido àquela entidade;
— Previamente à emissão da autorização de utilização, deverá o requerente (condição a constar no alvará de licença de obras), proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

Deliberou ainda que, para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar no prazo de seis meses os elementos a seguir indicados:

— Esclarecimentos quanto ao projecto de estabilidade apresentado tendo em conta que as alterações ao projecto de arquitectura se resumem a alterações às caixilharias e guardas de protecção dos vãos nas fachadas, sendo que, caso pretenda alterar o projecto de estabilidade inicialmente licenciado, deverá apresentar uma exposição escrita sumária justificativa da proposta, subscrita por técnico devidamente habilitado para o efeito;
— Termos de responsabilidade dos técnicos responsáveis pelo projecto de arquitectura e pela coordenação de projecto, com indicação específica da legislação aplicável em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;
— Apresentar ficha de segurança contra incêndio, conforme previsto no n.º 2 do artigo 17º e anexo V do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro (RJ-SCIE), referente à operação urbanística de alteração em apreço.

Alerta-se que os Termos de Responsabilidade devem indicar, a conformidade com as normas de segurança contra incêndios conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

Mais deliberou:

— Que a pretensão fique isenta de pagamento de taxas e compensações conforme previsto no artigo 9.º da Tabela Geral de Taxas Municipais do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, e no n.º 2 do artigo 22.º do RMOU – Regulamento Municipal das Operações Urbanísticas, na medida em que se situa dentro do perímetro da área crítica de recuperação e reconversão do centro histórico da cidade de Leiria.
— Dispensar a audiência dos interessados nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.11. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 33/11 - José Alexandre Silva Antunes

DLB N.º 1140/11 | Presente o requerimento n.º 4819/11, subscrito por JOSÉ ALEXANDRE SILVA ANTUNES, residente em Rua Luis Braille, n.º 153, 3.ºA, a solicitar o licenciamento para alteração e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar no Largo Alexandre Herculano, n.º 6, freguesia de Leiria, numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Área Habitacional consolidada, dentro do Núcleo Histórico e dentro do perímetro da área crítica da cidade de Leiria, em área abrangida pela ZEP - Zona de Protecção do Mercado de Santana, na proximidade de linhas de água, de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação.

Para o pedido em questão foram consultadas as entidades abaixo identificadas, tendo sido emitidos os seguintes pareceres em função de localização:

— IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico/DRCC -Direcção Regional de Cultura do Centro - Folha 118;
— ARHC – Administração Regional Hidrográfica do Centro - Folha 115;
— CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - Folha 119;
— ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil - Folha 121 e folha 136 (folha de rosto de aprovação de projecto de SCIE- Segurança Contra Incêndios).

Analisado o projecto proposto de demolição e construção de edifício, o mesmo tem enquadramento no PDM, especificamente no artigo 45.º, na medida em que a cércea proposta respeita o alinhamento dado pelos edifícios confinantes, sendo que o n.º de pisos, utilização e tipologia propostos se enquadram nas tipologias existentes no local.

Relativamente ao enquadramento no Plano de Pormenor de Sto. Agostinho (PP2), definido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2006, verifica-se que o corpo do edifício principal (excepto anexos e logradouro) se encontra abrangido, estando previstas obras de conservação para o corpo do edifício principal. A proposta apresentada pelo requerente prevê a manutenção das fachadas principal e lateral, com alteração do interior do edifício e sua ampliação para o logradouro, pelo que importa aferir do enquadramento do pedido no n.º 4 do artigo 13.º do articulado deste regulamento, uma vez que a Câmara Municipal pode determinar "quando devidamente justificada e indispensável, a adopção de solução estrutural diversa, atendendo à morfologia da construção, a distinta tipologia ou ao diferente uso previsto".

Apesar do pedido não dispor de informação prévia favorável para o local, atendendo ao estado de degradação do edifício existente, referido na memória descritiva e visível no levantamento fotográfico apresentado, face ao previsto no ponto 4. do artigo 13.º do Plano de Pormenor de Sto. Agostinho - PP2, tendo o projecto obtido pareceres favoráveis condicionados pelo pela CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, ARHC – Administração Regional Hidrográfica do Centro e ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil e, nada havendo a opor em relação ao enquadramento urbano do novo edifício proposto, remete-se a aprovação do projecto de arquitectura à consideração superior.

Mais se refere que enquadramento idêntico foi já estabelecido em sede do processo de obras n.º 700/10, referente à demolição e construção de edifício na mesma rua (Rua Tenente Valadim).

Em conformidade com a informação técnica prestada em 08/07/2011, sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Director do Departamento de Planeamento e Ordenamento, em 13/07/2011, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Ordenamento, constante do respectivo processo, e, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, tendo por base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente, as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

— O requerente deverá cumprir com os condicionalismos impostos pelas entidades consultadas, CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, ARHC – Administração Regional Hidrográfica do Centro e ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil;

— Deverá cumprir com as disposições de segurança contra incêndios conforme projecto de segurança aprovado pela ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil;

— No acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar-se garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, na qual deverá constar a seguinte cláusula: "A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.";
— As intervenções no subsolo que venham a ser necessárias para execução da proposta deverão ser acompanhadas por arqueólogo previamente creditado e autorizado pelo IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, devendo proceder ao acompanhamento e relatório arqueológico conforme imposto por aquela entidade;
— Previamente à emissão da autorização de utilização, deverá (condição a constar no alvará de licença de obras), proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

Deliberou ainda que, para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses os projectos de engenharia das especialidades e restantes elementos a seguir indicados:

— Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
— Ficha electrotécnica;
— Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, quando exigível nos termos da lei;
— Projecto de instalação de gás;
— Projecto de redes prediais de água e esgotos;
— Projecto de águas pluviais;
— Projecto de arranjos exteriores;
— Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
— Projecto acústico;
— Projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:
  i. Projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);
  ii. Projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios);
— Termos de responsabilidade do técnico coordenador do projecto;
— Mapa de vãos detalhado, à escala adequada e devidamente pormenorizado.

Alerta-se que os Termos de Responsabilidade devem indicar, a conformidade com as normas de segurança contra incêndios conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

Mais deliberou:

— Que a pretensão fique isenta de pagamento de taxas e compensações conforme previsto no artigo 9.º da Tabela Geral de Taxas Municipais do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, e no n.º 2 do artigo 22.º do RMOU – Regulamento Municipal

de Operações Urbanísticas, na medida em que se situa dentro do perímetro da área crítica de recuperação e reconversão do centro histórico da cidade de Leiria.

— Dispensar a audiência dos interessados nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.12. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 136/11 - MARFILIZ - Sociedade de Construções Marques & Filhos, SA

DLB N.º 1141/11 | Presente o requerimento n.º 5454/11, subscrito por MARFILIZ - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES MARQUES & FILHOS, SA, com sede em Avenida Marquês de Pombal n.º 338, 1.º B, referente ao pedido de licença para alteração e ampliação de um edifício de habitação colectiva, sito na Rua Nuno Álvares Pereira n.ºs 12 e 14, freguesia de Leiria.

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística, encontra-se em zona definida no PDM como Área Habitacional consolidada, dentro do Núcleo Histórico e dentro do perímetro da área crítica da cidade de Leiria, de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação.

A pretensão não está abrangida por zona de tutela do IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico.

Referência do edifício no PP4 em fase de estudo: Q076L013, edifício principal tipo C e edifício a tardoz tipo D.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 14/07/2011, sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Director do Departamento de Planeamento e Ordenamento em 15/07/2011, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Reabilitação Urbana em 14/07/2011, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

— A requerente deverá garantir a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente com a implementação das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto;

— Cumprir com as disposições de segurança contra incêndios previstas no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro;

— No acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €2.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, na qual deverá constar a seguinte cláusula: "A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal";

— A execução do projecto licenciado deverá ser objecto de intervenção arqueológica, de tipologia a definir pela tutela, da responsabilidade de arqueólogo previamente creditado e autorizado pelo IGESPAR – Instituto de Gestão do Património

Arquitectónico e Arqueológico a cargo do promotor, atendendo à localização da pretensão de acordo com a Carta Arqueológica da Cidade de Leiria;

— Previamente à emissão da autorização de utilização, deverá (condição a constar no alvará de licença de obras), proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

Deliberou ainda que, para efeitos de licenciamento, deverá a requerente apresentar no prazo de seis meses os projectos de engenharia das especialidades assim como os elementos a seguir indicados:

— Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
— Ficha electrotécnica;
— Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, quando exigível nos termos da lei;
— Projecto de instalação de gás;
— Projecto de redes prediais de água e esgotos;
— Projecto de águas pluviais;
— Projecto de arranjos exteriores;
— Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
— Projecto acústico;
— Projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:
    i. Projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);
    ii. Projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios);
— Termos de responsabilidade do técnico coordenador do projecto;
— Mapa de vãos detalhado, à escala adequada e devidamente pormenorizado.

Alerta-se que os Termos de Responsabilidade devem indicar, a conformidade com as normas de segurança contra incêndios conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

Finalmente deliberou:

— Que a pretensão seja isenta de pagamento de taxas e compensações, conforme previsto no artigo 9.º da Tabela Geral de Taxas Municipais do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, e no n.º 2 do artigo 22.º do RMOU – Regulamento Municipal das Operações Urbanísticas, na medida em que se situa dentro do perímetro da área crítica de recuperação e reconversão do centro histórico da cidade de Leiria.
— Dispensar a audiência dos interessados nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

5.1. Relatório de avaliação das Actividades de Enriquecimento Curricular 2010/2011

DLB N.º 1142/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o relatório de avaliação do programa de Actividades de Enriquecimento Curricular, relativamente ao ano lectivo 2010/2011, que se anexa à presente acta (Anexo G).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

5.2. Actividades de Enriquecimento Curricular 2011/2012. Contrato de Mandato para Desenvolvimento do Projecto Saber Nadar

DLB N.º 1143/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a minuta de Contrato de Mandato abaixo transcrita:

« (MINUTA DE) CONTRATO DE MANDATO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO SABER NADAR

Considerando que:

— De acordo com a alínea a) do ponto 14 do Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho, o Município de Leiria é entidade promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico;

— O número 21 do mesmo diploma determina que na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem ser tidos em conta os recursos humanos e físicos existentes na comunidade;

— As escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico não possuem, por si só, meios para dar cumprimento às orientações programáticas na área da actividade física desportiva (natação), no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular;

— A LEIRISPORT - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M. assumiu, através de contrato programa e de gestão, a responsabilidade pela gestão do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, da Piscina Municipal da Caranguejeira e da Piscina Municipal da Maceira;

— A LEIRISPORT - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., de acordo com o seu objecto social, está vocacionada para a organização de actividades no âmbito do desporto, lazer e turismo.

ENTRE:

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado neste acto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel Castro, adiante designado por Município ou 1.º Outorgante;

e

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Estádio Municipal de Leiria, porta 7, 2400-137 Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, António Carlos Baptista Martinho Gomes, e pelos Administradores Manuel Mendes Nunes e Ramiro Rodrigues Antunes, adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante, é celebrado o presente Contrato Mandato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente contrato de mandato tem por objecto a implementação e realização do Programa de Adaptação ao Meio Aquático “Saber Nadar”, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, a promover nas Piscinas Municipais do Concelho de Leiria.

Cláusula Segunda

(Obrigações da LEIRISPORT)

A LEIRISPORT, como entidade responsável pela execução do objecto do presente contrato-programa, obriga-se a:

a) Colaborar na implementação do Programa de Adaptação ao Meio Aquático para o 1.º Ciclo do Ensino Básico denominado "Saber Nadar", no âmbito das AEC;

b) Assegurar que as actividades se realizem no estrito cumprimento das normas de segurança que lhe sejam aplicáveis;

c) Disponibilizar os horários e materiais indicados no anexo 1 ao presente acordo.

Cláusula Terceira

(Obrigações do MUNICÍPIO)

1. Pelo desenvolvimento do Programa «Saber Nadar» e consequente prossecução dos objectivos sectoriais que o mesmo encerra, a Câmara atribuirá à LEIRISPORT uma verba, a título de compensação pela prestação de serviços, até ao montante máximo de €19.448,11 (dezanove mil quatrocentos e quarenta e oito euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O pagamento da verba mencionada no número anterior será feito mensalmente, mediante a apresentação de documento de despesa que contemple as três componentes: utilização das pistas, segurança e disponibilização de materiais didácticos.

Cláusula Quarta

(Resolução do contrato)

No caso de incumprimento pelo segundo outorgante das obrigações por si assumidas e previstas na cláusula segunda, o primeiro outorgante reserva-se o direito de resolver o presente contrato-programa sem direito a qualquer indemnização.

Cláusula Quinta

(Princípio de boa fé)

Ambas as partes se comprometem a executar o presente contrato de mandato no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Sexta

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente contrato de mandato serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula Sétima

(Imposto do Selo)

O presente contrato de mandato está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do respectivo Código.

Cláusula Oitava

(Duração)

O presente contrato de mandato vigorará entre 15 de Setembro a 16 de Dezembro de 2011 (duração de 10 semanas).

Leiria, __ de _____ de 2011

ANEXO 1

I. Horário de utilização do plano de água:

0. Utilização da piscina (água) efectivamente entre as 09h20min e as 10h00;

1. Utilização da piscina (água) efectivamente entre as 11h15min e as 12h00;
2. Utilização da piscina (água) efectivamente entre as 16h00 e as 16h45min;

II. Disponibilização de Material Didáctico - 4 Kits contendo:

Descrição do material	Quantidades
Batata frita (chouriços)	20
Escorrega	1
Braçadeira Espuma (com elástico)	40
Óvnis de superfície	2
Colchões natação 2mx1m (6cm esp.)	1
Paus profundidade	4
Arcos profundidade	4
Arcos profundidade slalom	3
Pranchas grandes	20
Pranchas pequenas	20
Pull-boys grandes	20
Pull-boys pequenos	40
Coletes criança	20

III – Estimativa de custos

Utilização de pistas no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Piscina Municipal de Caranguejeira e Piscina Municipal de Maceira	€13.547,00
Condições de segurança da actividade	€2.490,75
Disponibilização de materiais didácticos	€3.410,36
Total	**€19.448,11**

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato de Mandato acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal à sua assinatura.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3393/11, de 19 de Julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria, Freguesia de Monte Redondo e Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira

DLB N.º 1144/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a minuta de acordo de colaboração que a seguir se transcreve:

«ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Jardim de Infância de Monte Redondo vai beneficiar de obras de requalificação (Centro Escolar de Monte Redondo);

Considerando a necessidade de criação de condições favoráveis para o normal desenvolvimento de actividades, sem prejuízo para as crianças e suas famílias;

Considerando a importância de se assegurar também a Componente de Apoio à Família (CAF);

Considerando que nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é competência dos órgãos Municipais, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos, nomeadamente no que concerne à construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré–escolar;

Considerando que a Freguesia de Monte Redondo é entidade parceira do Município de Leiria na implementação de diversos programas, nomeadamente no âmbito da Componente de Apoio à Família (CAF) e Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos 1.º ciclo;

Entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Castro, a Freguesia de Monte Redondo, contribuinte fiscal n.º 501 102 744, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Céline Moreira Gaspar, e o Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira, contribuinte fiscal n.º 600 077 624, representado pela sua Directora, Adélia Maria Leal Lopes, é celebrado o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A Freguesia de Monte Redondo disponibiliza ao Município de Leiria, os espaços necessários para o desenvolvimento de actividades do Jardim de Infância de Monte Redondo, a partir de Setembro de 2011 e até conclusão das obras do Centro Escolar.

Cláusula 2.ª

Os espaços a ceder pela Freguesia de Monte Redondo dizem respeito a 2 salas de actividades, 1 sala para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família (CAF), espaço para o serviço de refeições, instalações sanitárias e espaços de recreio.

Cláusula 3.ª

A Freguesia de Monte Redondo é responsável pela requalificação dos espaços e adaptação dos mesmos à actividade educativa.

Cláusula 4.ª

O Município de Leiria compromete-se a comparticipar nas despesas decorrentes da adaptação dos espaços e utilização das instalações, transferindo mensalmente para a Freguesia de Monte Redondo a verba de €1.000,00, correspondente a €500,00 por sala (2 salas de actividades).

Cláusula 5.ª

O Município de Leiria recebe as instalações no estado em que se encontram no momento da entrega e obriga-se, durante o tempo em que as mesmas forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação.

Cláusula 6.ª

O Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira é responsável pela supervisão pedagógica das actividades das crianças do Jardim de Infância de Monte Redondo e pela implementação dos vários programas definidos pelas estruturas do Ministério da Educação.

Cláusula 7.ª

A Freguesia de Monte Redondo, enquanto entidade parceira do Município, assegura o desenvolvimento de actividades integradas numa componente de apoio à família (CAF).

Cláusula 8.ª

O presente acordo de colaboração poderá ser revisto por consenso entre as partes.

Cláusula 9.ª

O presente acordo de colaboração está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º conjugado com disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com as alíneas l) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 64.º e artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria,** com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar o Acordo de Colaboração acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura.

Mais deliberou autorizar as transferências mensais de €1.000,00, a partir de Setembro de 2011 (inclusive) e até conclusão do Centro Escolar de Monte Redondo.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3402/11, de 20 de Julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira,** eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 6 da OT da reunião de 26.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 6, aprove o Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria, Freguesia de Monte Redondo e Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira, e autorize as transferências mensais de €1.000,00, a partir de Setembro de 2011 (inclusive) e até conclusão do Centro Escolar de Monte Redondo.

Não se põe em causa a necessidade do Acordo de Colaboração, mas o facto de não estar definida uma data previsível para a conclusão do Centro Escolar de Monte Redondo.

Por este motivo **voto contra no ponto 6** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

Leiria, 26 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

PONTO SETE
DIVISÃO DA CULTURA

7.1. Apoio ao Rancho Folclórico "Rosas da Alegria"

DLB N.º 1145/11 | Presente uma carta do Rancho Folclórico "Rosas da Alegria", de Monte Redondo (ENT.13566/2011), a dar conhecimento das comemorações do seu 43.º Aniversário que terão lugar no próximo dia 6 de Agosto, naquela localidade. Estão convidados 3 ranchos nacionais que irão actuar em conjunto com os anfitriões e solicitam as lembranças institucionais que for possível o Município dispensar para a ocasião.

Propõe-se que o Município de Leiria se faça representar no evento através da oferta de 4 lembranças institucionais aos participantes e ao Rancho local, disponibilizando 4 sacos de papel, pequenos, 4 pin's e 4 canetas do Município, para oferta. O valor destas ofertas estima--se em €4,60 + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a informação prestada pela Divisão de Cultura, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a disponibilização das lembranças institucionais referidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Candidatura Cultrede. Valor para o último quadrimestre de 2011

DLB N.º 1146/11 | Pretendendo o Município de Leiria valorizar a oferta cultural, dando um contributo decisivo para a criação contemporânea e para o desenvolvimento do Concelho, quer através do fomento na constituição de redes ou parcerias, promovendo o aumento e diversidade das suas práticas culturais, quer através de políticas transparentes de apoio aos criadores, à formação de públicos e a uma maior interacção entre cultura, ciência e educação, manifestou o mesmo a intenção de dar continuidade ao projecto CULTREDE 2011-2013.

Em deliberação de 9 de Março de 2011, a Câmara Municipal tomou conhecimento da aprovação da respectiva candidatura REC_ 2010_08_002_2622, aprovação comunicada pela CDPORC- Comissão Directiva Do Programa Operacional Regional do Centro, em reunião de 3 de Janeiro de 2011.

Assim, e atenta à programação em causa prevê-se para a programação do último quadrimestre de 2011, a ter lugar no Teatro Miguel Franco, a necessidade de afectar a verba de €9.188,72, destinada a custear as despesas inerentes com a contratação de artistas profissionais de espectáculo, direitos de autor, aluguer de material e/ou equipamento, divulgação e apoio logístico diverso, pelo que se solicita a indispensável autorização para a realização da referida despesa, inscrita na GOP, Rubrica 2010/A/366 - CULTREDE.

Na sequência deste procedimento torna-se imperativo autorizar a continuidade do projecto CULTREDE, para os anos de 2012 e 2013, dotando, para tal, os respectivos orçamentos com as verbas necessárias das quais tomou conhecimento em deliberação de 9 de Março de 2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas pela alínea d) do n.º 2 e a alínea d) do n.º 7, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, **deliberou por maioria,** com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, autorizar a realização das despesas, até ao montante de €9.188,72, valor correspondente ao financiamento do Município de Leiria nesta candidatura, destinadas a custear a contratação de artistas profissionais de espectáculo, direitos de autor, aluguer de material e/ou equipamento, divulgação e apoio logístico diverso, para a programação do último quadrimestre de 2011, do projecto Cultrede 2011-2013, no Teatro Miguel Franco.

Mais deliberou autorizar a continuidade do projecto CULTREDE, para os anos de 2012 e 2013, dotando, para tal, os respectivos orçamentos com as verbas necessárias, das quais tomou conhecimento em deliberação de 9 de Março de 2011

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3309/11, de 15 de Julho, no valor de €9.188,72.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Ateneu Desportivo de Leiria. Ratificação de despacho

DLB N.º 1147/11 | Presente uma carta do Ateneu Desportivo de Leiria (ENTFE. 2011/5251), dando conhecimento das comemorações do espectáculo de Fim de Ano das suas actividades nas áreas de música, teatro, dança e ginástica, solicitando a cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, para um espectáculo de angariação de fundos no dia 24 de Julho. Pretende-se com este espectáculo revigorar esta Associação que comemora este ano o seu 64.º aniversário de existência, bem como efectivar todo o trabalho de professores e alunos neste ano lectivo.

Atendendo aos esforços de dinamização que o Ateneu tem efectuado e às dificuldades financeiras decorrentes também, das obras que levaram a efeito na fachada do seu edifício sede, considerou o Senhor Vereador Gonçalo Lopes esta iniciativa de interesse municipal e autorizou por despacho datado de 8 de Julho de 2011, de acordo com a competência que lhe é conferida no n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a cedência do Teatro José Lúcio da Silva para o dia indicado, a qual importa em €600,00, solicitando-se agora a ratificação do mesmo, atendendo a que estão cumpridas todas as condições exigidas pelas Normas de Controlo Interno, à data da presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Cultura e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vereador Gonçalo Lopes que autorizou a cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva ao Ateneu Desportivo de Leiria, para a realização do espectáculo de angariação de fundos no dia 24 de Julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Cedência do Teatro Miguel Franco para XVI Acaso – Festival de Teatro

DLB N.º 1148/11 | Ao abrigo do estipulado na Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco e, na sequência da deliberação de 12 do corrente mês que autorizou o habitual apoio financeiro para a realização do XVI Acaso – Festival de Teatro, a levar a efeito pelo Nariz-Teatro de Grupo entre 15 de Setembro e 20 de Outubro, apresentam-se agora, mediante o fornecimento do mapa de programação do referido festival, os dias dos espectáculos a considerar: 15, 22 e 29 de Setembro e 6, 13 e 20 de Outubro.

Atendendo aos motivos já invocados na deliberação referida, considera o Senhor Vereador Gonçalo Lopes ser de interesse municipal a realização deste Festival, propondo que se cedam gratuitamente as instalações do Teatro Miguel Franco para os espectáculos do Festival nas datas indicadas as quais importam em €1.080,00, devendo mostrar-se cumpridas todas as condições exigidas pelas Normas de Controlo Interno aprovadas em 14 de Junho de 2011, à data da presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Cultura e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99,

de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, para a realização dos espectáculos do XVI Acaso – Festival de Teatro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.5. Cedências do Teatro Miguel Franco e Cine-Teatro de Monte Real à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro

DLB N.º 1149/11 | Presente um processo (ENTFE. 2011/4997), dando conhecimento da formação de uma nova Associação designada por Leirena Teatro, cujo projecto, desenvolvido por profissionais das Artes Performativas, pretende propiciar ao concelho de Leiria um conjunto de actividades, espectáculos de teatro e expressões, para todos, com especial ênfase no desenvolvimento de actividades pedagógicas e formativas.

Atendendo a que se trata de uma Associação muito recente que não dispõe de meios para dar início ao seu projecto inicial, o qual resulta de uma pesquisa etnográfica por diversas freguesias do concelho, com vista à produção original de peças direccionadas às escolas, solicitam a cedência gratuita das instalações do Cine-Teatro de Monte Real e Teatro Miguel Franco para levarem a efeito um conjunto de ensaios e de espectáculos de acordo com um mapa de calendarização apresentado para cada um desses espaços, sendo de considerar 27 dias no Cine-Teatro de Monte Real e 9 dias no Teatro Miguel Franco.

Como forma de compensação ao Município, propõe a Associação a realização de dois espectáculos de entrada livre, um para a comunidade de Monte Real e outro para a cidade.

Atendendo ao valor que associações deste tipo que, para além de movimentarem as forças culturais, especialmente as camadas juvenis, auxiliam a criação de novos públicos e a divulgação das artes, considera o Sr. Vereador da Cultura de interesse municipal o apoio às mesmas, propondo a cedência gratuita do Cine-Teatro de Monte Real e Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro para os dias solicitados as quais importam no valor €1.620,00, devendo esta Associação dar cumprimento a todas as condições exigidas pelas Normas de Controlo Interno, à data da presente deliberação.

A Câmara Municipal, concordando com a informação acima referida pela Divisão de Cultura e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, e ao abrigo disposições conjugadas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Cine-Teatro de Monte Real e Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para a realização dos ensaios e espectáculos constantes da programação apresentada, devendo dar cumprimento a todas as condições exigidas pelas Normas de Controlo Interno, à data da presente deliberação e que já lhes foram solicitadas e realizar gratuitamente dois espectáculos de entrada livre para inserir na programação municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO
DIVISÃO DA MUSEUS, PATRIMÓNIO E BIBLIOTECAS

8.1. Oferta de obra no âmbito da exposição de "Pintura a Óleo e Desenhos a Carvão" da autoria de Paulo Cruz

DLB N.º 1150/11 | No âmbito da exposição de "Pintura a Óleo e Desenhos a Carvão", que decorreu no espaço da Galeria da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, no período de 4 a 21 de Junho (ENTFE. 2011/579), da autoria de Paulo Cruz, foi oferecida, pelo artista, uma obra que integrou a exposição em epígrafe. A presente oferta, cujas características abaixo se descrevem, enquadra-se nas ofertas por cedência do espaço expositivo, de acordo com a h) do artigo 7.º do Projecto de Regulamento da Galeria e Átrio da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, publicado em DR, 2.ª Série, nº 109, de 6 de Junho de 2011, pelo que se propõe a aceitação da presente oferta, assim como, a sua integração no acervo da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira,

Título: Castelo Cubista;

Dimensões: 70 cm x 50 cm;

Características: óleo sobre tela;

Valor: €200,00;

Autor: Paulo Cruz

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada, assim como a sua integração no acervo da Biblioteca Municipal e agradecer ao Senhor Paulo Cruz a oferta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Cedência das instalações do Castelo de Leiria para a realização do «Baila Salsa Leiria 2011»

DLB N.º 1151/11 | Presente um pedido da entidade promotora, Fame Dance Academy, Escola de Dança privada de Pedro Ricardo Camilo Pinto, da iniciativa "Baila Salsa Leiria 2011 ", com a Entfe. 5250/2011, solicitando a cedência das instalações do Castelo de Leiria para realização da edição de 2011 nos dias 9 e 10 de Setembro de 2011.

O evento tem como objectivo primordial promover e desenvolver num âmbito cultural e recreativo a segunda edição do Festival de Danças Afro-Latinas-Americanas. Do programa constam Workshops, espectáculos com bailarinos profissionais, companhias de danças e alunos, seguidos de bailes de dança social.

Considerando que o pedido de actividade tem enquadramento no projecto global de dinamização cultural do Castelo, através de animação cultural que dignifique o Monumento e atraia público.

Considerando que a dinamização e a vivificação do Castelo de Leiria passam pela consolidação das actividades aí existentes.

Considerando ainda o forte impacto que esta iniciativa trará mais uma vez à nossa cidade, a exemplo da edição anterior, uma vez que irá reunir um conjunto de bailarinos profissionais e que proporcionará aos leirienses um espectáculo de dança único, onde assistirão a excelentes performances.

Tratando-se pois de um evento que apresentará um espectáculo de animação aberto à comunidade e, consequentemente, considerado de interesse municipal, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria coopere na sua realização, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

a) Cedência gratuita do Castelo, sem encargos para os requerentes, no dia 9 de Setembro, das 21h00 às 24h00, e no dia 10 de Setembro das 15h00 às 19h00 e das 21h00 às 24h00. Esta cedência tem um valor total estimado de €135,00, pelo tempo de utilização do Monumento;
b) Disponibilização de quadro eléctrico, incluindo os respectivos consumos;
c) Despesas inerentes à divulgação do evento, através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis;
d) Cedência de material de apoio: linóleo (área de aproximadamente 110m^2), 150 cadeiras desdobráveis, 5 tendinhas para efeitos de mini-bar, bengaleiro, cabine de som e expositor;
e) Apoio logístico na preparação dos espaços e transporte de materiais para a realização das actividades, bem como apoio para acompanhamento das mesmas (2 funcionários no dia 9 de Setembro e 1 funcionário no dia 10 de Setembro, das 18h00 às 24h00), com um valor total estimado de €153,99.

O serviço de segurança para o evento será devidamente assegurado e será ao encargo da entidade promotora.

Devem os requerentes garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias ao bom uso do espaço Monumental em causa. Deverão ainda ser observadas todas as regras constantes do Regulamento de cedência do Castelo, que lhes serão remetidas.

De acordo com a contabilidade de custos, que surge não só como uma imposição legal determinada pelo POCAL, mas também pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o novo regime geral das taxas das autarquias locais, assim como, pela Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e para apurar os valores implicados na realização das referidas actividades, foi elaborado o orçamento n.º 56/2011 na aplicação OBM – Contabilidade Analítica, num valor total de €288,99, o qual se anexa (Anexo H).

A Câmara Municipal, depois de analisada a informação e, concordando com os motivos expostos, e ao abrigo do disposto nas alínea f) do n.º 2 e a) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, autorizar a cedência do Castelo de Leiria, sem encargos para os requerentes, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento do Castelo que lhe serão enviados, e aprovar a presente proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira,** eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 8.2 da OT da reunião de 26.07.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 8.2, autorize a Cedência das instalações do Castelo de

Leiria para a realização do «Baila Salsa Leiria 2011», sem encargos para os requerentes, e aprove a presente proposta.

Uma vez que não é referido o nome da entidade promotora, assim como a sua natureza jurídica, e uma vez que se trata de um apoio que tem cumprir com o disposto no art. 92 da Norma de Controlo Interno aprovada em reunião de Câmara Municipal, Acta nº 12 de 14 de Junho de 2011, por estes motivos **voto contra no ponto 8.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

Leiria, 26 de Julho de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

8.3. Exposição temporária «Provas de Cor», âmbito no Protocolo de Colaboração entre a Fundação EDP e o Município de Leiria, m|i|mo–Museu da Imagem em Movimento

DLB N.º 1152/11 | No seguimento do protocolo de colaboração entre a Fundação EDP e o Município de Leiria/m|i|mo, apresentado e deliberado por unanimidade em reunião de Câmara Municipal, de 22 de Março de 2011, apresenta-se a lista das peças dos artistas que integram a segunda exposição temporária "Provas de Cor", uma selecção da colecção de Artes Plásticas da Fundação EDP, conforme estabelecido no ponto 2 da cláusula segunda do supramencionado protocolo (Anexo I).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.4. Doação de envelopes dirigidos ao Teatro D. Maria Pia ao m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento

DLB N.º 1153/11 | Presente a proposta de doação ao m|i|mo feita pelo Senhor Rui Manuel Alves Pereira Batista, de 3 envelopes de diferentes distribuidoras cinematográficas direccionados ao Teatro D. Maria Pia, nos anos de 1941 e 1942.

O Museu da Imagem em Movimento compromete-se a assegurar o seu condicionamento, conservação e divulgação como património cultural de interesse para a história do Teatro D. Maria Pia, integrando assim o fundo já existente sobre esse emblemático teatro da nossa cidade.

Anexa-se listagem com a descrição do material a integrar no acervo do Museu que fará parte integrante da acta (Anexo J).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação da referida documentação para integrar o fundo do Teatro D. Maria Pia existente no Centro de Documentação e Informação Artur Avelar do m|i|mo, Museu da Imagem em Movimento e agradecer ao Senhor Rui Manuel Alves Pereira Batista a amável gentileza do seu acto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO

9.1. Extinção do contrato de comodato com a Escola de Pais Nacional

DLB N.º 1154/11 | Presente o pedido formulado pela delegação de Leiria da *EPN – Escola de Pais Nacional* (ENT 2011/5772), de extinção, por mútuo acordo, do contrato de comodato celebrado em 19 de Janeiro de 2001, relativo à sala 14 do Centro Associativo Municipal.

Considerando a informação da Divisão Jurídica, (INT. 2011/2059, Informação n.º 242/2011), que informou "*ser legalmente possível extinguir o contrato, sendo que a Câmara Municipal poderá decidir no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, quanto à gestão de instalações e equipamentos integrados no património municipal*", propõe-se a extinção do contrato de comodato com a Escola de Pais Nacional.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 406.º do Código Civil e no uso competência prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aceitar a extinção do contrato de comodato por mútuo acordo, relativo à sala 14 do Centro Associativo Municipal, com efeitos ao dia 1 de Março de 2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Atribuição da sala n.º 14 do Centro Associativo Municipal à Caliz – Clube de Aeromodelismo do Liz

DLB N.º 1155/11 | Presente carta do CALIZ – Clube de Aeromodelismo do Liz, com sede na Rua da Alvaneia, n.º 14, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes e concelho de Leiria, NIF n.º 508 103 665, a solicitar a disponibilidade de cedência de uma sala no Centro Associativo Municipal, para instalação do respectivo clube, com vista a um melhor desenvolvimento do ensino teórico e prático junto dos alunos da escola (ENT. 2011/12522).

Analisado o assunto, foi pela Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, apresentada a seguinte proposta:

Considerando que o CALIZ - Clube de Aeromodelismo do Liz é uma associação sem fins lucrativos com sede em Leiria;

Considerando que este Clube está direccionado para o fomento da prática desportiva e de lazer de aeromodelismo;

Considerando ainda a desocupação da sala n.º. 14, na sequência da saída da Escola de Pais Nacional, propõe-se a atribuição das instalações da sala n.º 14 do Centro Associativo Municipal, com a área de 12m^2, ao CALIZ – Clube de Aeromodelismo do Liz.

Mais propõe, que seja celebrado o Contrato de Comodato, cujo teor se transcreve:

«CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, adiante designado por primeiro outorgante e representado, nos termos da Lei, pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Miguel Castro, casado, natural do concelho de Abrantes

E:

CALIZ – CLUBE DE AEROMODELISMO DO LIZ, como segundo outorgante e adiante designado por beneficiário, representado por Filipe Dinis Bernardino, portador do B. I. N.º 11090681,

emitido em 07/03/2008 pelo Arquivo de Leiria, NIF n.º. 194 556 093, e com residência fiscal em Rua Manuel Gaspar Ribeiro, n.º 1 - 2400-223 Amor, é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O primeiro outorgante é legítimo proprietário do edifício conhecido como "Mercado Maringá", em cuja ala nascente foi construído um complexo social composto de salas, de estrutura de apoio ao funcionamento de serviços e de um secretariado, e que constitui o "Centro Associativo Municipal".

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante entrega ao beneficiário, em regime de comodato, a sala n.º 14 do complexo social referido na cláusula anterior, para que nele instale os seus serviços.

Cláusula Terceira

1. As instalações entregues destinam-se exclusivamente ao exercício de actividades conexas com o objecto do beneficiário, com exclusão de quaisquer outras.
2. A Câmara Municipal de Leiria pode autorizar a utilização das instalações objecto deste contrato para outras actividades, a exercer temporariamente, vendas com fins beneficentes, após pedido do beneficiário, no qual este especifique as actividades a exercer, justifique a sua pertinência e indique o período de tempo necessário a esta utilização.

Cláusula Quarta

1. O beneficiário tem o direito de utilizar as estruturas criadas no complexo social para o apoio ao funcionamento dos serviços aí existentes.
2. A utilização da sala de reuniões e do auditório depende da prévia marcação no secretariado, feita com a antecedência mínima de oito dias seguidos, em relação à data de utilização pretendida.

Cláusula Quinta

1. O beneficiário comparticipará nos custos totais de funcionamento do complexo social, nomeadamente os custos relativos aos vencimentos do secretariado, do pessoal de limpeza e aos consumos de água e electricidade.
2. A quota de participação nos custos de instalação será definida pela Câmara Municipal na proporção da área da sala entregue ao beneficiário.
3. Os serviços utilizados no secretariado – Fax, Telefone, Internet, etc. – serão pagos de acordo com a tabela a estabelecer pela Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Sexta

Podem estabelecer-se protocolos especiais, para apoio administrativo específico a prestar pelo secretariado a qualquer beneficiário ou destes às estruturas de apoio.

Cláusula Sétima

O horário de funcionamento do secretariado será o estabelecido pela Câmara Municipal de Leiria após consulta às entidades beneficiárias.

Cláusula Oitava

Compete ao beneficiário zelar e responsabilizar-se pela conservação da sala que lhe é entregue e dos espaços e bens de utilização comuns, respondendo, perante o primeiro outorgante e eventuais lesados, por danos provocados, com dolo ou mera culpa, por si ou por representantes seus.

Cláusula Nona

O presente contrato é válido pelo período de um ano renovável, se nenhuma das partes outorgantes o denunciar com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação.

Cláusula Décima

1. Em qualquer altura, o primeiro outorgante pode rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria, se, em processo de averiguação, se constatar que o beneficiário exerce, nas instalações entregues, qualquer actividade ilícita ou que deixou de as utilizar por período superior a seis meses, sem previamente ter comunicado ao primeiro outorgante que se tratava de interrupção temporária de utilização.
2. Na situação prevista no número anterior, o beneficiário deve restituir as instalações entregues e as respectivas chaves no prazo de trinta dias, após a notificação da deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Décima Primeira

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, findo o presente contrato, as instalações entregues deverão ser restituídas, em perfeito estado de conservação e limpeza, no prazo de quinze dias.

Cláusula Décima Segunda

As entidades beneficiárias, instaladas no complexo social, devem eleger entre si um órgão representativo que será interlocutor nas relações a estabelecer com o primeiro outorgante.

Cláusula Décima Terceira

Em tudo quanto não estiver previsto no presente contrato são aplicáveis as regras constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Leiria, __/__/__

Pelo Primeiro Outorgante : _____

Pelo Segundo Outorgante : _____»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações da sala n.º 14 do Centro Associativo Municipal ao Caliz – Clube de Aeromodelismo do Liz.

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com a respectiva entidade e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Mudança de lugar Mercado Levante Adelina Moleiro

DLB N.º 1156/11 | Presente o pedido da Senhora ADELINA ROSÁRIO DA SILVA MOLEIRO, contribuinte n.º 129 915 661, feirante n.º 800192 (ENT. 2011/4499), a solicitar a mudança do espaço n.º 87, que ocupava na Feira de Leiria, para o espaço n.º 78, em virtude de ter tomado conhecimento que o mesmo se encontrava disponível.

Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 22/03/2011, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento de Feiras do Concelho de Leiria, a desistência do lugar n.º 78 da Feira de Leiria, com efeitos a 30 de Março (ENT.2011/3761).

Considerando que o Regulamento Municipal de Funcionamento de Feiras do Concelho de Leiria não prevê a mudança de espaço de venda como uma das formas de alteração do titular dos espaços de venda nem o modo de aquisição do direito de ocupação destes.

Considerando que os diplomas legais aplicáveis aos casos omissos no Regulamento Municipal de Funcionamento de Feiras do Concelho de Leiria não estabelecem qualquer norma que regule a mudança de espaço de venda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista indeferir o pedido apresentado por Adelina Rosário da Silva Moleiro, pois a mudança de espaço de venda não configura o modo de atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Funcionamento de Feiras do Concelho de Leiria, nem as formas de transmissão e de cedência de espaços de venda estabelecidas no n.º 2 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma regulamentar.

Mais deliberou que o teor da presente deliberação seja levado ao conhecimento da requerente, em cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. XIX Festival de Gastronomia de Leiria

DLB N.º 1157/11 | Presente uma informação da Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, sobre a realização do XIX Festival de Gastronomia, cujo teor se transcreve:

«Vai decorrer entre os dias 26 de Agosto e 3 de Setembro do ano em curso, nos Terraços do Marachão, o XIX Festival de Gastronomia de Leiria, intitulado "Do mar à serra, sabores da nossa terra", numa realização conjunta entre a Câmara Municipal de Leiria e a Entidade Regional de Turismo, Turismo de Leiria – Fátima.

Trata-se de um evento de projecção local e nacional que tem contribuído para a divulgação de um dos aspectos mais marcantes e ricos da nossa região, a gastronomia. Para esta edição está prevista a participação de seis restaurantes dos Concelhos da Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós, um restaurante do leitão, duas Escolas Profissionais e a possibilidade de três restaurantes convidados, quatro stands institucionais, dez stands diversos e ainda a tradicional Feira do Mel.

Conforme as anteriores edições, compete à Câmara Municipal de Leiria garantir:

- Montagem e desmontagem de ligações de água, esgotos e quadros de electricidade;
- Pagamento do consumo de água aos SMAS;
- Pagamento de consumo de energia à EDP;
- Garantir a logística para a montagem de palco para animações, pintura dos muros do Marachão, transporte de grades, colocação de lonas de divulgação, entre outros;
- Assegurar a distribuição e recolha de contentores e reforço de recolha de lixo no recinto, limpeza diária do espaço, desinfestação e ornamentação com plantas decorativas;
- Coordenar locais de estacionamento para cargas e descargas e rede de frios, abastecedoras dos restaurantes, nomeadamente Largo Camilo Castelo Branco, Largo Comendador José Lúcio da Silva e Largo 5 de Outubro de 1910;

- Sinalizar cada uma das zonas correctamente, através da utilização de sinal H1a (estacionamento autorizado) e de sinal adicional com a inscrição " só utentes cartão do Festival de Gastronomia";
- Emitir os respectivos cartões de estacionamento;
- Conceder autorização aos veículos dos restaurantes e stands para utilizar o Marachão, para as cargas e descargas de maior volume, entre os dias 24 de Agosto 6 de Setembro;
- Coordenar com a PSP a vigilância das zonas de estacionamento;
- Proceder às vistorias do espaço e emitir os respectivos autos;
- Contratação de um grupo para animação musical para uma noite designada pela Entidade Regional de Turismo, Turismo de Leiria – Fátima, assegurando o Município o pagamento das despesas inerentes à sua contratação, caso haja lugar;
- Cedência do espaço designado por "Welcome Center";
- Autorização para emissão das licenças necessárias à realização do **XIX Festival de Gastronomia de Leiria,** que funcionará das 18h00m às 24h00m, nomeadamente:
    a) Licença para aprovação da instalação de recinto improvisado, nos termos do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro;
    b) Licença especial de ruído, nos termos do Regulamento Geral do Ruído;
    c) Licença para divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do regulamento de actividades diversas e Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro;
    d) Emissão das licenças de representação do IGAC;
    e) Realização de vistoria ao recinto;
- Garantir os recursos humanos necessários ao acompanhamento do evento, durante todo o período de duração do mesmo.

Competirá à Entidade Regional de Turismo, Turismo de Leiria – Fátima, no âmbito da sua habitual colaboração para esta iniciativa, assegurar:

- Contactos com restaurantes, apoiantes e outros;
- Contratação do aluguer das tasquinhas e da iluminação e o acompanhamento na montagem e desmontagem das mesmas;
- A promoção do evento, nomeadamente pacote gráfico e outros meios de publicidade, suportando os custos inerentes;
- A animação geral do evento, exceptuando o momento musical do dia estipulado para cada Município, suportando os custos da mesma;
- A contratação e pagamento do som;
- A contratação e pagamento da segurança;
- Garantir o fornecimento e pagamento de gás;
- Decoração do recinto;
- A cerimónia de Inauguração;
- Garantir os recursos humanos, afectos às suas competências, durante o decurso do certame.

Assim, propõe-se que sejam assumidos os custos com os consumos de água e energia eléctrica, contratação de grupo para animação cultural e despesas com direitos à SPA se as houver. Assegurar ainda o custo com o reforço de recursos humanos para apoio logístico, os serviços de reforço de contentores, recolha de lixos, limpeza e desinfestação do espaço e

apoio com uma brigada permanente de recolha de contentores, garantindo todos os recursos humanos necessários, nos quais se inclui a abertura dos sanitários públicos do Jardim Luís de Camões, reforço de limpeza do recinto e demais apoio logístico, constante em quadro de trabalho elaborado para o efeito e do conhecimento prévio de todos os serviços municipais afectados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências conferidas pela alínea l) do n.º 2 conjugadas com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** garantir os serviços e apoios atrás mencionados e previstos com a realização do XIX FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE LEIRIA, em conformidade com a informação da DIC, DIASU e da DIMC no valor estimado de €750,00, de €1.800,00 e de €8.085,38, respectivamente, e garantir todo o apoio logístico referido na mesma, bem como autorizar todos os licenciamentos necessários e acautelar o respeito pelo cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às actividades de animação agendadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.5. Feira de Maio 2011. Pedido de indemnização formulado por Victor Pedro Batista. Ratificação de despacho

DLB N.º 1158/11 | Presente o processo administrativo (ENT. 2011/9909), acompanhado do pedido formulado pelo Senhor VITOR PEDRO BATISTA, da Informação Jurídica n.º 272/2011 e dos despachos que sobre a mesma recaíram, elementos procedimentais que passam a fazer parte integrante desta deliberação, constando de anexo à respectiva acta (Anexo L).

Devido ao seu carácter urgente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu um despacho datado de 13 de Julho, a deferir o pedido e a autorizar o pagamento ao requerente, Vitor Pedro Batista, do valor de €12.344.63.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o pedido formulado, bem como os documentos que o instruem, e concordando com o teor das informações e despachos constantes do processo administrativo, no uso das competências previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (norma que fundamentou a autorização para a realização do evento) e na alínea l) do n.º 2 do artigo 64.º e do n.º 3 do artigo 68.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de Julho, a deferir o pedido e, em consequência, autorizar o pagamento ao requerente, Vitor Pedro Batista, do valor de €12.344.63, a título de indemnização pelos prejuízos que sofreu, quando participava como vendedor de produtos têxteis na Feira de Maio 2011, com fundamento naquelas informações e despachos, nos quais se encontra aplicado, em concreto, o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual por danos decorrentes do exercício da função administrativa, segundo o Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

O valor implicado nesta indemnização foi objecto de cabimento n.º 3148/2011, de 6 de Julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Concurso "Construções na Areia" na Praia do Pedrógão

DLB N.º 1159/11 | No âmbito da 54.ª Edição do Concurso "Construções da Areia", foi solicitado pelo Diário de Noticias (ENT. 2011/6796) a esta edilidade, um apoio para a realização de mais uma edição do supra referido concurso, na Praia do Pedrógão no dia 15 de Agosto do presente ano.

Considerando que:

- A Praia do Pedrógão é um lugar de veraneio de elevado interesse turístico e é a única estância balnear do Concelho de Leiria;
- A animação funciona como chamariz e factor de captação e afluência de público à Praia do Pedrógão;
- Este movimento tem protagonizado, ao longo dos anos, momentos de animação e envolvimento social crescentes, junto da população e visitantes daquela localidade;
- A importância deste evento, a nível nacional, bem patente pela sua longevidade e pelo considerável número de praias, nacionais, onde é realizada.

Face ao exposto e considerando o interesse municipal da iniciativa, ao abrigo da alínea a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, coopere com o Diário de Noticias na realização do concurso, designadamente através da oferta de alojamento para 6 elementos do Diário de Noticias (3 quartos duplos) de 14 para 15 de Agosto de 2011.

O valor implicado nesta despesa (€207,00) foi objecto da proposta de cabimento n.º de 3147/11, de 5 de Julho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** cooperar com o Diário de Noticias e apoiar a realização do concurso, com a despesa citada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE
DIVISÃO DE DESPORTO

Apoio ao Centro Internacional Ténis Leiria para a realização do "XVII Internacional Júnior de Leiria"

DLB N.º 1160/11 | Presente as cartas do Centro Internacional de Ténis de Leiria (ENT. 11/14542 e 11/14545, de 13 de Julho), a solicitar apoio para a realização do "XVII Internacional Júnior de Leiria", a decorrer entre os dias 30 de Julho a 6 de Agosto de 2011, nos Pousos.

Considerando que o evento em epígrafe, é um dos mais importantes e de maior relevo no âmbito das organizações internacionais por parte dos clubes do concelho, designadamente ao nível do número de edições já realizadas, do número e qualidade de tenistas envolvidos, da participação de tenistas estrangeiros, dos resultados obtidos, assim como por ser um Torneio com notoriedade e reconhecimento nacional e internacional.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador António Martinho, a atribuição dos seguintes apoios:

a) Apoio financeiro no valor total de €1.000,00 (mil euros), para fazer face a despesas com o transporte dos participantes, mediante a apresentação do comprovativo de despesa e Relatório de Actividades;
b) Cedência e transporte de 30 vasos com plantas para decoração do espaço envolvente, no período de 29 de Julho a 8 de Agosto de 2011;
c) Empréstimo de 1 bandeira do Município de Leira, no período de 29 de Julho a 8 de Agosto de 2011;
d) 30 galhardetes do Município de Leiria e 30 sacos pequenos de plástico para conceder aos representantes dos países, totalizando uma despesa de €119, 40, sendo que os galhardetes têm um custo de €117,30 (€3,91/Un.) e os sacos de €2,10 (€0,07/Un.).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Centro Internacional de Ténis de Leiria um apoio financeiro no valor total de €1.000,00 (mil euros), bem como os restantes apoios supracitados para a realização do "XVII Internacional Júnior de Leiria", mediante a apresentação do comprovativo de despesa e Relatório de Actividades.

O apoio financeiro a conceder, no valor de €1.000,00, está em conformidade com as Opções do Plano para 2011, CAE 0915/040701 (2011-A-231 – Apoio ao funcionamento e actividades) e foi objecto de cabimento n.º 3391/11, de 19 de Julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOZE
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

12.1. Aditamento à deliberação de 12 de Julho: "Apoio à festa em honra da Nossa Senhora dos Aflitos, Praia do Pedrógão" (Ent.12719/2011)

DLB N.º 1161/11 | Na reunião de 12 de Julho foi aprovada a deliberação de apoio à realização da Festa em Honra de Nossa Senhora dos Aflitos em Praia do Pedrógão, a realizar nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2011, solicitado pela Comissão de Festas da Praia do Pedrógão (ENT.2011/2379).

Verificou-se que a deliberação nomeava como um dos apoios a prestar "Barreiras e sinais de trânsito que permitam condicionarem o trânsito de forma a garantir a segurança dos transeuntes".

Considerando que Fábrica da Igreja Paroquial de Coimbrão, no pedido de licenciamento das festas (Ent.12719/2011), solicita alterações ao trânsito, importa aprovar as mesmas, dado que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal, só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa, a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Assim, considerando que foi emitido o parecer favorável da GNR (Entfe.5087/11), de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, e o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro, propõe-se:

— A concessão de autorização para proceder ao corte de trânsito da Rua Capitão Mendes, no troço situado entre a Rua A. Ribeiro e a Rua J. Ferreira, nos dias 19, 20 e 21 de Agosto, em horário compreendido entre as 08.00h e as 02.00h;

— A aprovação da sinalização temporária proposta pela organização no registo Entfe.4340/2011, composta por sinal de trânsito proibido, três sinais de desvio à direita e três sinais de desvio à esquerda.

Importa ainda referir que o equipamento que a Câmara Municipal de Leiria pode dispensar para o apoio às festas, no sentido de se garantir o disposto na deliberação de 12 de Julho, é o seguinte:

— 8 barreiras metálicas;

— 1 sinal C2 – Trânsito proibido;

— 2 sinais de desvio à direita;

— 2 sinais de desvio à esquerda.

Deve a organização do evento providenciar o transporte destes equipamentos entre os serviços da DIMC e o recinto da Festa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar as alterações ao trânsito e a sinalização temporária, assim como a cedência dos equipamentos solicitados para as implementar.

Mais deliberou que a DIMT deve informar a entidade requerente e dar conhecimento à Juntas de Freguesia de Coimbrão, forças de segurança, operadoras de transporte públicos, serviços de emergência médica, corporações de bombeiros e entidades gestoras de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.2. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública. Ratificação de despacho (Int.8241/2011)

DLB N.º 1162/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização das alterações ao trânsito nos seguintes arruamentos: Rua de Tomar, Rua Conde Ferreira, Rua do Lis e Rua Comissão de Iniciativa. As alterações ao trânsito foram implementadas para se executarem as alterações à sinalização rodoviária dos referidos arruamentos, dando corpo à deliberação de 28 de Junho de 2011 com epígrafe “Alterações ao trânsito no Centro de Leiria decorrentes da abertura ao trânsito da Rua Tenente Valadim. (Int.7728/2011)”.

Os trabalhos decorreram entre as 21h00 do dia 8 de Julho e as 03h00 do dia 9 de Julho, tendo sido necessário alterar o trânsito em duas fases:

1.ª fase – Execução dos trabalhos na Rua de Tomar e na Rua Conde Ferreira:

— Supressão da via esquerda na Rua do Lis. Obrigatoriedade de todos os veículos que circulam na Rua do Lis serem encaminhados para a Ponte Afonso Zuquete;

— Encerramento ao trânsito da Rua de Tomar no sentido em direcção ao centro de Leiria, no entroncamento com a Rotunda das Olhalvas, excepto para residentes e para os Bombeiros Municipais;
— Obrigatoriedade dos veículos que circulam na Rua de Santo António serem encaminhados para a Rua de Tomar, em direcção à Rotunda das Olhalvas.

2.ª fase – Execução dos trabalhos na Rua do Lis e no entroncamento desta com a Rua Conde Ferreira:

— Manutenção das anteriores restrições;
— Encerramento ao trânsito da Rua Comissão de Iniciativa e Rua do Lis.

Foi considerada toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização datado de 6 de Julho, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.3. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de autorização para a realização de obras na via pública e aprovação do respectivo Projecto de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Ent.14112/2011)

DLB N.º 1163/11 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de autorização das alterações ao trânsito e aprovação do respectivo Projecto de Sinalização Temporária para a Rua da Malaposta, referente ao pedido efectuado pela SOMAGUE, solicitando um desvio de trânsito na Rua da Malaposta, Freguesia de Leiria, de modo a assegurar o desenvolvimento dos trabalhos de execução do tabuleiro do Viaduto sobre o Rego Travesso.

Estes trabalhos obrigaram ao corte temporário de um troço da Rua da Malaposta, pelo que a solução mais adequada de modo a minimizar os transtornos aos utentes da via, consistiu no corte temporário do trânsito, ficando asseguradas todas as indicações de desvio necessárias a assegurar o mesmo através dos seguintes itinerários:

— No sentido Leiria/Mourã o desvio foi efectuado utilizando o itinerário Rua Francisco António Dias, Rua Dr. José Alves da Silva Correia, Rua de São João, Estrada de Mourã e Rua Nossa Senhora de Fátima;
— No sentido Mourã/Leiria o desvio foi efectuado utilizando o itinerário Rua Nossa Senhora de Fátima, Estrada de Mourã, Rua de São João e Rua Dr. José Alves da Silva Correia.

Estes trabalhos tiveram a duração de três dias úteis, respectivamente dia 21 e 22 de Julho e dia 25 de Julho.

No final do dia 22 de Julho a sinalização temporária foi coberta, pelo que, durante o fim-de-semana o trânsito efectuou-se sem restrições. No final do dia 25 de Julho foi retirada toda a sinalização temporária e restabelecido o trânsito.

Verifica-se que foi considerada toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos, de acordo com o estabelecido em reunião no local, bem como com os termos do Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Os elementos foram analisados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, tendo obtido parecer positivo no que respeita às alterações ao trânsito propostas e respectivos planos de sinalização.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização, datado de 18 de Julho, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal , depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal atrás referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.4. Alterações ao trânsito na Zona Alta do Centro Histórico decorrentes da realização de obras na via pública. Ratificação de despachos (Int.8193/2011 e Entfe.5056/2011)

DLB N.º 1164/11 | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização das alterações ao trânsito nos seguintes arruamentos da Zona Alta do Centro Histórico: Rua Pero Alvito, Rua Cónego Sebastião da Costa Brites, Avenida Ernesto Korrodi, Largo Manuel da Arriaga e Largo de São Pedro. As alterações ao trânsito decorreram dos trabalhos da Empreitada "EPA3 – Requalificação da Zona Alta do Centro Histórico" do Programa de Acção Local para a Regeneração Urbana do Centro Histórico de Leiria (PALOR).

Os trabalhos decorreram em duas fases:

1.ª fase – Execução de trabalhos na Rua Pero Alvito. Dias 7 e 8 de Julho e dias 11 a 14 de Julho:

- Encerramento ao trânsito da Rua Pêro Alvito e da Rua Cónego Sebastião da Costa Brites;
- A Avenida Ernesto Korrodi assegura o trânsito, em ambos os sentidos, dos veículos com acesso autorizado ao Largo Manuel da Arriaga e Largo de São Pedro, que são os da PSP, do Governo Civil, do Comando Distrital de Operações de Socorro, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do Município e veículos de residentes.

2.ª fase – Execução dos trabalhos no Largo Manuel da Arriaga. Dias 14 a 25 de Julho:

- Encerramento ao trânsito da Rua Pêro Alvito e da Rua Cónego Sebastião da Costa Brites;

— Encerramento ao trânsito da Avenida Ernesto Korrodi. Os veículos autorizados na fase anterior são autorizados a circular, em caso de extrema necessidade, até ao extremo da zona a pavimentar nesta fase;
— O acesso ao Largo de São Pedro será permitido apenas pela Rua Christiano Cruz.

Foi considerada toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despachos de autorização datados de 5 de Julho, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.5. Festival Gótico "Entremuralhas", 2011. Alterações ao trânsito e respectiva sinalização temporária (Int.8416/2011)

DLB N.º 1165/11 | O Castelo de Leiria será palco da segunda edição do Festival Gótico a realizar entre os dias 29 e 31 de Julho. Este festival, cuja organização é partilhada entre o Município de Leiria e a Associação "Fade In", trará ao Castelo conferências, animação, projecção de filmes, comércio alternativo e exposições, além dos espectáculos musicais.
Considerando que se espera um grande número de participantes, será necessário determinar alterações ao trânsito nas zonas de acesso ao Castelo.

Tendo em conta as indicações dos Bombeiros Municipais para a edição anterior e a experiência de anteriores eventos mobilizadores de grandes quantidades de espectadores para o Castelo, são propostas as seguintes alterações ao trânsito e estacionamento:

1.- Preparação do evento

— Encerramento ao trânsito da via de acesso do Largo de São Pedro ao Castelo, excepto para os residentes e cargas e descargas destinadas ao Castelo, entre as 00h00 do dia 25 de Julho e as 18h00 do dia 5 de Agosto. A implementação da barreira será efectuada com o recurso a grades metálicas e sinal C2 - trânsito proibido, a colocar no entroncamento do largo de São Pedro com a via de acesso ao Castelo;
— Proibição de estacionamento no Largo de São Pedro, entre a Igreja de São Pedro e a via de acesso ao Castelo, excepto para veículos autorizados, entre as 00h00 do dia 29 de Julho e as 03h00 de dia 1 de Agosto. A implementação da proibição de estacionamento será efectuada através da colocação de 14 barreiras metálicas no Largo de São Pedro e um sinal G3 – zona de paragem e estacionamento proibido;
— Reserva do estacionamento no início da Rua de Santiago e Rua Pero Alvito, junto à Escola 1.º CEB do Arrabalde, para os veículos da organização, entre 00h00 do dia 29 de Julho e as 03h00 de dia 1 de Agosto. A implementação da proibição de estacionamento será efectuada através da colocação de 20 barreiras.

2.- Durante o evento

Será formalizado um corredor prioritário de segurança, entre o Castelo e a Rua dos Mártires, abarcando os seguintes arruamentos:

- Largo de São Pedro;
- Largo Manuel da Arriaga;
- Avenida Ernesto Korrodi, actualmente encerrada ao trânsito no âmbito das obras de requalificação da Zona Alta do Centro Histórico;
- Largo Serafim Lopes Pereira;
- Rua dos Mártires do Tarrafal.

O estabelecimento deste corredor de segurança obriga às seguintes alterações ao trânsito:

- Encerramento ao trânsito da Rua de Santiago e Rua Christiano Cruz, e da Rua Pero Alvito, do Largo Manuel da Arriaga e do Largo de São Pedro, nos dias 29, 30 e 31 de Julho.
- Apenas poderão ter acesso às zonas encerradas ao trânsito os seguintes casos:
- Veículos da organização;
- Veículos de residentes e de membros da direcção ou funcionários das associações sedeadas no Largo de São Pedro;
- Veículos afectos ao serviço de deficientes motores;
- Veículos afectos à prestação de socorro urgente e veículos de polícia;
- Veículos que assegurem a realização de serviços de interesse público indispensáveis e urgentes;
- Veículos do Governo Civil do Distrito de Leiria e do CDOS;
- Veículos próprios dos agentes da PSP e demais funcionários do Comando Distrital da PSP;

As alterações ao trânsito são propostas nos seguintes horários:

- entre as 15h00 do dia 29 de Julho e as 3h00 do dia 30 de Julho;
- entre as 15h00 do dia 30 de Julho e as 3h00 do dia 31 de Julho;
- entre as 15h00 do dia 31 de Julho e as 3h00 do dia 1 de Agosto.

A implementação das alterações ao trânsito será efectuada através de:

- Colocação de sinal C2 - trânsito proibido, no entroncamento da Rua de Santiago com a Avenida 25 de Abril;
- Colocação de sinal C2 - trânsito proibido, no entroncamento da Rua Pero Alvito com a Avenida 25 de Abril;
- Colocação de sinal C2 - trânsito proibido, no entroncamento da Rua Padre António com a Travessa das Amoreiras;
- Colocação de sinal C2 - trânsito proibido, no entroncamento do Largo Serafim Lopes Pereira com a via de acesso à Avenida Ernesto Korrodi;
- Colocação de sinal C2 - trânsito proibido, no entroncamento da Avenida Ernesto Korrodi com a via de acesso ao Largo Serafim Lopes Pereira.

3.- Apoio da PSP

Do exposto nos pontos anteriores, será necessário solicitar o seguinte apoio à PSP:

- Controlo das zonas do Largo de São Pedro onde será proibido o estacionamento;
- Para garantir o corredor de segurança será necessário solicitar o serviço remunerado de dois agentes da PSP, cuja missão implica a triagem dos veículos autorizados a

aceder ao Largo de São Pedro, entre as 15h00 e as 01h00 do dia seguinte, nos seguintes locais:

- Entroncamento da Rua de Santiago e Rua Pero Alvito com a Avenida 25 de Abril;
- Entroncamento da Avenida Ernesto Korrodi com o Largo Serafim Lopes Pereira.

Previsão de custo total dos serviços remunerados da PSP, de acordo com o orçamento enviado, no valor de €674,00 (seiscentos e setenta e quatro euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via em causa a Câmara Municipal , de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** aprovar as alterações ao trânsito e respectiva sinalização temporária atrás explicitados.

Mais deliberou que a DIMT deve dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Leiria, forças de segurança, ANPC, Governo Civil, serviços de emergência médica, corporações de bombeiros e entidades gestoras de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.6. Colocação de sinalização rodoviária na Rua Barão Viamonte, freguesia de Pousos. Ratificação do despacho (Int.8287/2011)

DLB N.º 1166/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal tendo em vista a colocação de sinalização rodoviária na Rua Barão Viamonte, freguesia de Pousos.

Tendo em conta a implementação de uma Lomba Redutora de Velocidade (LRV), na rua acima referida, de perfil trapezoidal, em calçada, associada a passagem para peões, foi necessário que os serviços municipais tratassem da colocação da seguinte sinalização de trânsito na via de aproximação da LRV:

— 1 sinal A2a (lomba) colocado à distância de 150m de distância da LRV;

— 1 sinal H6 (velocidade recomendada) de 30 km/h;

— 1 sinal de informação H7 (passagem para peões).

A sinalização implementada cumpre o estabelecido no Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Considerando, ainda, que não houve tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das sinalização rodoviária, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização, datado de 13 de Julho, a ser ratificado em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal nos termos atrás mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.7. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1167/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, vários pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisadas pela Divisão de Mobilidade e Trânsito:

Entidade / Munícipe	Registos Entrada	Local	Freguesia	Proposta de sinalização
Freguesia de Marrazes	Entrada 12219/2011	Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, junto ao n.º 17	Marrazes	Colocação de um sinal vertical H1a (estacionamento autorizado) com painel adicional modelo 11d (para veículos portadores do dístico de deficiente) e correspondente marcação no pavimento
Freguesia de Coimbrão	Entfe. 4918/2011	Avenida Defesa e Propaganda (em frente ao largo da Capela do Pedrógão)	Coimbrão	Colocação de um sinal vertical H1a (estacionamento autorizado) com painel adicional modelo 10b (cargas e descargas) e correspondente marcação no pavimento
Freguesia de Chainça	Entrada 9163/2011	Listagem de arruamentos constantes do registo de entrada	Chainça	Colocação de: - 8 sinais do tipo B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) - 2 sinais do tipo C1 (sentido proibido) - 2 sinais do tipo A19a (animais)
Estradas de Portugal, SA	Entrada 13497/2011	Rua do Sampão	Marrazes	Colocação de: - 2 sinais verticais do tipo C9 (trânsito proibido a veículos de altura superior a 3,5m) - 2 pórticos do tipo ET7 (a utilizar na pré-sinalização e que indicam a altura livre limitada)
Freguesia de Marrazes	Entfe. 1663/2011	Rua Joaquim C. de Carvalho	Marrazes	Colocação de um sinal vertical do tipo H1a (estacionamento autorizado) com painel adicional modelo 10b com a inscrição “Táxis” e com painel adicional modelo 10b com a inscrição “2 lugares” e correspondente marcação no pavimento
Freguesia de Ortigosa	Entrada 5343/2010	Listagem de arruamentos constantes do registo de entrada	Ortigosa	Colocação de: - 1 sinal do tipo H4 (via pública sem saída) - 5 sinais do tipo B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento)

Nesta sequência, o Senhor Vereador António Martinho, propôs a colocação das sinalizações supra mencionadas, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.8. Rectificação da deliberação n.º 1013/2011, de 28 de Junho. Ratificação de despacho

DLB N.º 1168/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, uma proposta para a rectificação da deliberação n.º 1013/2011, relativa ao pedido de licenciamento da realização da Festa em Honra de São Tiago (Procissões), promovida pela Paróquia dos Marrazes.

Na tabela, coluna da "Data/Horário", **onde se lê:** «23 de Junho, das 21h às 23h/24 de Junho, das 15h às 17h», **deverá ler-se:** «23 de Julho, das 21h às 23h/24 de Julho, das 15h às 17h».

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta de rectificação para a reunião de Câmara Municipal anterior à realização da iniciativa, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto concedeu o despacho de autorização para rectificação da deliberação supra mencionada, datado de 18 de Julho de 2011, a ser ratificado em Reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.9. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre. Ratificação de despachos

DLB N.º 1169/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, os pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro:

Entidade	Actividade	Registos Entrada	Pareceres	Data de despacho do Sr. Presidente	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito

Fábrica da Igreja Paroquial do Coimbrão	Festa em Honra de São Tiago	Entrada 12906/2011	GNR Entfe. 5312/2011	14 de Julho	24 de Julho Das 15h às 02h (do dia seguinte)	Coimbrão	Corte de trânsito da Rua do Adro da Igreja, com desvio alternativo, lugar de Ervedeira
Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria	Acção de Formação de Condução Desportiva	Entrada 13315/2011	GNR Entfe. 5117/2011	7 de Julho	9 de Julho Das 15h30 às 18h	Caranguejeira	Corte de Trânsito da Rua da Texugueira, lugar de Leão

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à realização das iniciativas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização das alterações ao trânsito supra mencionados, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos expostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.10. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre

DLB N.º 1170/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, os pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro:

Entidade	Actividade	Registos Entrada	Pareceres	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Fábrica da Igreja Paroquial dos Marrazes	Festa em Honra de Nossa Senhora do Livramento	Entrada 12248/2011	PSP Entrada 13899/2011	5, 6 e 7 de Agosto Das 9h às 02h (do dia seguinte)	Marrazes	Corte de trânsito do Largo do Povo, parte das Ruas 20 de Junho, Travessa da Saibreira e Estrada dos Marinheiros, com desvios alternativos, lugar de Marinheiros

Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo	Festa da Nossa Senhora da Boa Viagem	Entfe. 5207/2011	GNR Entfe. 5313/2011	12,13,14 e 15 de Agosto Das 18h às 24h	Monte Redondo	Corte de trânsito da Rua da Capela, com desvio alternativo, lugar de Grou
Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias	Festa em Honra da Nossa Senhora da Piedade	Entrada 12717/2011	GNR Entfe. 5353/2011	5,6,7 e 8 de Agosto Das 19h às 23h59m	Colmeias	Corte de trânsito da Rua do Moinho e Rua da Mata, com desvio alternativo, lugar de Igreja Velha
Fábrica da Igreja Paroquial de Arrabal	Festa em Honra do Senhor dos Aflitos	Entrada 12461/2011	GNR Entfe. 5357/2011	5,6,7 e 8 de Agosto	Arrabal	Corte de trânsito da Rua Senhor dos Aflitos, com desvio alternativo, lugar de Soutocico
Fábrica da Igreja Paroquial de Boa Vista	Festa em Honra de Nossa Senhora das Graças	Entrada 13680/2011	GNR Entfe. 5356/2011	12,13,14 e 15 de Agosto Das 07h às 03h (do dia seguinte)	Boa Vista	Corte de trânsito da Rua da Capela, com desvio alternativo, lugar de Alqueidão
Fábrica da Igreja Paroquial de Maceira	Festa em Honra de Nossa Senhora da Agonia	Entrada 12376/2011	GNR Entfe. 5354/2011	5,6,7 e 8 de Agosto Das 18h30m às 02h (do dia seguinte)	Maceira	Corte de trânsito da Travessa da Torre e da Rua da Capela, com desvio alternativo, lugar de Vale da Gunha
Fábrica da Igreja Paroquial de Milagres	Festa em Honra de Santo António	Entrada 11148/2011	GNR Entfe. 5355/2011	4,5,6,7,8 e 9 de Agosto Das 08h às 02h (do dia seguinte)	Milagres	Corte de trânsito da Rua de Santo António, com desvio alternativo, lugar de Casal da Quinta

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal , de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento, às forças de segurança, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TREZE
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES

13.1. Lista de Despesas do Teatro Miguel Franco referente ao mês de Junho 2011

DLB N.º 1171/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a nota de despesa do Teatro Miguel Franco (ENT. 2011/5326), relativa a despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco, durante o mês de Junho 2011, no valor de €4.130,00 (quatro mil cento e trinta euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância referente às despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco e suportadas pelo Teatro José Lúcio da Silva, durante o mês de Junho de 2011, no valor de €4.130,00 (quatro mil cento e trinta euros).

O valor correspondente a esta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3307/11, de 14 de Julho, sob a rubrica 2011 A 204.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.2. Relatório de execução orçamental do 1.º semestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2011

DLB N.º 1172/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o Relatório de Execução Orçamental do 1.º semestre, referente à actividade do Teatro José Lúcio da Silva (Anexo M).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.3. Aprovação das candidaturas e respectivos apoios no âmbito do Regulamento para atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2011 para o concelho de Leiria. Apoio anual

DLB N.º 1173/11 | Retirado.

13.4. Minutas de Protocolo de Colaboração a celebrar no âmbito do âmbito do Regulamento para atribuição de apoios ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2011 para o concelho de Leiria, nas modalidades de apoio anual e apoio pontual

DLB N.º 1174/11 | Retirado.

13.5. Cartão Jovem Municipal. Proposta de adesão. Rectificação da deliberação

DLB N.º 1175/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta que é do seguinte teor:

Considerando a deliberação Camarária de 2010.10.19, relativamente à proposta de adesão ao Cartão Jovem Municipal.

Considerando as alterações decorrentes na MoviJovem, parceiro da Câmara Municipal de Leiria, bem como, as alterações registadas na Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar.

Considerando a importância da implementação do Cartão Jovem Municipal, concedendo aos jovens munícipes um conjunto alargado de vantagens, bem como, a participação num projecto alargado a nível nacional.

Propõe-se alteração à deliberação Camarária de 19 de Outubro de 2010, no conteúdo do protocolo aprovado, conforme se apresenta:

"ACORDO DE COLABORAÇÃO

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL E.Y.C.

(...)

representada por João Paulo de Loureiro Rebelo e Ana Paula da Silva Coelho, na qualidade de Presidente e de Vogal da Direcção, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRA OUTORGANTE,

(...)

Cláusula 5ª

(...)

3. O Cartão Jovem Municipal tem o custo unitário de €10,00 (dez euros).

(...)"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aceitar a proposta de alteração acima apresentada relativa ao acordo de colaboração Cartão Jovem Municipal E.Y.C., encarregando os Serviços responsáveis de dar cumprimento à deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal , para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (**A**NEXO N).

○○○ Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____ [Assinatura Qualificada] Raul Miguel de Castro

A Secretária da reunião _____ SANDRINA SERENO GARRUCHO

Por delegação de competências, conforme despacho n.º 114/10, publicitado por edital n.º 137/10, de 18 de Outubro.

○■○■○